

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 19 de Julho de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3648

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário do Tribunal Pleno

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

#### TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010.07.007267-2  
IMPETRANTE: PAULO SÉRGIO SOUZA DA COSTA  
ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA  
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO: DR. JOÃO FÉLIX DE SANTANA NETO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO DO MÉRITO ADMINISTRATIVO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. AUSÊNCIA DE NULIDADES. INAPLICABILIDADE DA LEI N.º 9.784/99. PROCEDIMENTO REGULAMENTADO NO ÂMBITO ESTADUAL (L.C. N.º 053/01, L.C. N.º 008/94 E LEI N.º 418/04). AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.

1. É pacífico na jurisprudência que ao Poder Judiciário é vedado adentrar no mérito das decisões administrativas, cabendo, tão somente, a verificação da legalidade dos atos e dos procedimentos utilizados pela comissão processante até a sua convalidação pela autoridade hierarquicamente superior, pois o exame do mérito administrativo é de responsabilidade exclusiva da comissão processante e da autoridade que praticou o ato, até porque envolve elementos não disponíveis ao julgador.

2. Não há que se falar em aplicação da Lei n.º 9.784/99, que regulamenta o procedimento administrativo no âmbito federal, haja vista que o Estado de Roraima possui legislação própria aplicável ao caso em commento.

3. Da análise dos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar, percebe-se que não há direito líquido e certo a ser protegido pela via estreita do Mandado de Segurança, pois restou cristalino que a autoridade coatora agiu sob o manto da legalidade e em total respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4. Segurança denegada.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos o presente Mandado de Segurança n.º 01007007267-2, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, e em consonância com o Ministério Público, em denegar a segurança, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

Sala das Sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

Des. Robério Nunes  
Presidente

Des. Carlos Henriques  
Vice-Presidente

Des. Lúpercino Nogueira  
Relator

Des. José Pedro  
Membro

Des. Almiro Padilha  
Membro

MM. Juiz Convocado Erick Linhares  
Membro

MM. Juiz Convocado Cristóvão Suter  
Membro

Procurador(a) Geral de Justiça

Dr.(a)

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

#### TRIBUNAL PLENO

AGRADO INTERNO N.º 010.07.007895-0 EM SUSPENSÃO DE LIMINAR n.º 010.07.007758-0  
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS GUIMARÃES TRINDADE NETO  
AGRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

#### EMENTA

AGRADO INTERNO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR PROFERIDA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA – CONTROLE DA LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO – LESÃO A INTERESSES PÚBLICOS PRIMÁRIOS NÃO DEMONSTRADOS – PARA A SUSPENSÃO DE LIMINAR É NECESSÁRIO EVIDENCIAR-SE LESÃO AOS INTERESSES PRIMÁRIOS DO ESTADO, TAIS COMO À SAÚDE, À ECONOMIA E À ORDEM PÚBLICA – PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Agrado Interno n.º 010.07.007895-0, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmado a decisão que não suspendeu os efeitos da liminar concedida, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

Des. Robério Nunes  
-Presidente e Relator-

Des. Carlos Henriques  
-Julgador-

Des. José Pedro  
-Julgador-

Des. Almiro Padilha  
-Julgador-

Des. Lúpercino Nogueira  
-Julgador-

Juiz Convocado Erick Linhares  
-Julgador-

**Juiz Convocado Cristóvão Suter**  
**-Julgador-**

**Fábio Bastos Stica**  
**-Procurador de Justiça-**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 18 DE JULHO DE 2007.**

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
 Secretário do Tribunal Pleno

## **SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA**

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário da Câmara Única

### **PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **24 de julho** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

**REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.007771-3 – BOA VISTA/RR**

AUTOR: HEROTISMAN MANGUEIRA SOUZA  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO  
 RÉU: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA  
 MATOS  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.007768-9 – BOA VISTA/RR**

AUTOR: SANDRA MARIA BORGES MOTA  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO  
 RÉU: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA  
 MATOS  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.007770-5 – BOA VISTA/RR**

AUTOR: FRANKLIN BARROS COSTA  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO  
 RÉU: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA  
 MATOS  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.007814-1 – BOA VISTA/RR**

AUTOR: SIMONE DE JESUS PIMENTA AMARAL  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO  
 RÉU: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA  
 MATOS  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.007813-3 – BOA VISTA/RR**

AUTOR: BERENICE LIMA DE OLIVEIRA  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO  
 RÉU: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA  
 MATOS  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.007861-2 – BOA VISTA/RR**

AUTORES: FRANCISCO XAVIER MEDEIROS GONÇALVES E OUTROS  
 ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ  
 RÉ: BOA VISTA ENERGIA S.A.

ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005461-5 – BOA VISTA/RR**  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA  
 MATOS  
 APELADO: DINARDO EGAER DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA  
 RELATOR: EXMO. SR. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007868-7 – BOA VISTA/RR**  
 APELANTE: SUELY ALMEIDA  
 ADVOGADA: EM CAUSA PRÓPRIA  
 APELADO: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA  
 ADVOGADA: DRA. BEATRIZ ARZA  
 RELATOR: EXMO. SR. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007794-5 – BOA VISTA/RR**  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA  
 MATOS  
 APELADO: AGOSTINHO GABRIEL DA SILVA  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO  
 RELATOR: EXMO. SR. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007728-3 – BOA VISTA/RR**  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA  
 MATOS  
 APELADA: FRANCISCA MARIA DA SILVA  
 ADVOGADA: DRA. MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007844-8 – BOA VISTA/RR**  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADORA DO ESTADO: DRA. FERNANDA MIRANDA  
 F. DE MATTOS  
 APELADO: WAGNER JOSÉ SARAIVA DA SILVA  
 ADVOGADO: DR. JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007824-0 – BOA VISTA/RR**  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. CLÁUDIO ROCHA  
 SANTOS – FISCAL  
 APELADOS: K. C. B. WANDERLEY E OUTRO  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007912-3 – BOA VISTA/RR**  
 APELANTE: EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA  
 ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA  
 APELADA: BOA VISTA ENERGIA S.A.  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005815-2 – BOA VISTA/RR**  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA  
 MATOS  
 APELADA: LUCILEILA MARQUES RANGEL  
 ADVOGADA: DRA. MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005816-0 – BOA VISTA/RR**  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA  
 MATOS  
 APELADA: DINEIDE DA SILVA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADA: DRA. MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007846-3 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADORA DO ESTADO: DRA. DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA – FISCAL  
 APELADOS: B. RODRIGUES DE BARROS E OUTRA  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO – CURADOR ESPECIAL  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007886-9 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO  
 APELADA: DANIELA MATIAS DA SILVA  
 ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007843-0 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCELO TADANO  
 APELADA: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS  
 ADVOGADOS: DRA. HELAINE MAISE FRANÇA E OUTROS  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007619-4 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO HENRIQUE C. GIL RODRIGUES  
 APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO PODER LEGISLATIVO  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007676-4 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
 APELADA: ENGECENTER ENGENHARIA LTDA  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NO REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.06.005632-1 – BOA VISTA/RR  
 EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. VENUSTO DA SILVA CARDOSO – FISCAL  
 EMBARGADO: E. DUARTE DA SILVA E CIA LTDA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### EMENTA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE. PREQUESTIONAMENTO. RÉQUISITOS DOS ART. 535, DO CPC. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.**

1. Ainda que para efeito de prequestionamento, os Embargos de Declaração se submetem à existência dos requisitos previstos no art. 535, do CPC, quais sejam, a obscuridade, a contradição ou a omissão. A ausência de tais pressupostos, impõe a rejeição dos embargos declaratórios.  
 2. Embargos de declaração rejeitados.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REEXAME NECESSÁRIO N° 001006005632-1, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

Des. Carlos Henriques  
 Presidente

Des. Lúpercino Nogueira  
 Relator

Des. José Pedro Fernandes  
 Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005665-1 – BOA VISTA/RR  
 EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RORAIMA  
 ADVOGADOS: DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU E OUTRO  
 EMBARGADO: AUDARI MATOS LOPES  
 ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL – AUSÊNCIA DE OMISSÃO – RÉEXAME DA MATÉRIA – IMPOSSIBILIDADE – EMBARGOS MERAMENTE PROTELATÓRIOS – MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA – CONDENAÇÃO.**

1. A simples reiteração dos argumentos apresentados no curso do processo não merece apreciação nos embargos de declaração, que se prestam para sanar vícios do julgado e não para a sua reforma.
2. Ainda quando opostos com o fim de pré-questionamento, devem ser observados os lindes do art. 535 do C.P.Civil – omissão, obscuridade e contradição.
3. É correta a aplicação de multa, no percentual de 1 (um) sobre o valor da causa, ao recorrente que se valer de Embargos Declaratórios com caráter meramente procrastinatório.
4. Embargos rejeitados.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em rejeitar os embargos e condenar o recorrente ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

Des. Carlos Henriques  
 Presidente e Julgador

Des. Robério Nunes  
 Relator

Des. José Pedro  
 Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS N° 0010.07.007797-8 – BOA VISTA/RR  
 IMPETRANTE: PAULO AFONSO SANTANA DE ANDRADE  
 PACIENTE: CLAUDIMAR LAUREANO SAMPAIO  
 AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA  
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

**EMENTA: HABEAS CORPUS – PRISÃO EM FLAGRANTE – ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO – TESES DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA E DE FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR – IMPROCEDÊNCIA.**

1. Há muito se firmou o entendimento de que, encerrada a instrução criminal, encontrando-se o processo em grau de diligências ou de alegações finais, não se considera o excesso de prazo anteriormente ocorrido para efeito de concessão de habeas corpus. Incidência da Súmula 52 do STJ.
2. Não há que se falar em constrangimento ilegal quando ainda persiste um dos motivos autorizadores da prisão preventiva (garantia da ordem pública), sendo irrelevantes eventuais condições pessoais favoráveis do paciente, mormente em se tratando de crime grave, indicador de periculosidade.
3. Ordem denegada.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 10 de julho de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Juiz Convocado Erick Linhares  
Relator

Des. José Pedro  
Julgador

Esteve presente: Dr. Sales Eurico Melgarejo Freitas  
Procurador de Justiça

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007466-0 – BOA VISTA/RR**  
**EMBARGANTE:** O ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADOR DO ESTADO:** DR. ARTHUR CARVALHO  
**EMBARGADA:** MARIA DIVINA RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO:** DR. CARLOS CAVALCANTE  
**RELATOR:** EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**EMENTA**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – OMISSÃO NA INDICAÇÃO DO TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA – EMBARGOS A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA ACLARAR O ACÓRDÃO, SUPRINDO A OMISSÃO.**

Diante da omissão relativa ao termo inicial da correção monetária, hipótese prevista no inciso II do art. 535 do Código de Processo Civil, dá-se provimento aos declaratórios, para determinar a incidência da correção monetária, tendo como termo a quo, da data em que foi fixado o seu valor no acórdão.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos na APELAÇÃO CÍVEL N° 010 07 007466-0, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a da Câmara Única, Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em dar provimento aos presentes Embargos para determinar a incidência da correção monetária da data em que foi fixado o seu valor no acórdão, nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (10.07.07).**

Des. Carlos Henriques  
Presidente e Relator

Des. José Pedro  
Julgador

Juiz Convocado Erick Linhares  
Julgador

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006607-2 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE:** BANCO FORD S.A.  
**ADVOGADO:** DR. EDMÁRIE DE JESUS CAVALCANTE  
**APELADA:** JONHARA RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADOS:** DR. ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA LEITE E OUTROS  
**RELATOR:** EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHAES  
**REVISOR:** EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

**EMENTA:** O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR É APLICÁVEL ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, NOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO, EM QUE O DEVEDOR É O CONSUMIDOR FINAL. ABUSIVA A COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CONCOMITANTEMENTE COM JUROS MORATÓRIOS E MULTA CONTRATUAL. RECURSO IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 20 de março de 2007.

Des. Carlos Henriques – Presidente

Juiz Convocado Erick Linhares – Relator

Juiz Convocado César Alves – Revisor

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005912-7 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE:** EXPRESSO RORAIMA LTDA  
**ADVOGADOS:** DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU E OUTRO  
**APELADOS:** JOELSON DA SILVA LIMA E OUTRA  
**ADVOGADO:** DR. ALEXANDRE DANTAS  
**RELATOR:** EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHAES

**EMENTA:** ACIDENTE DE TRÂNSITO. FRATURA DE Perna. DANO MORAL. REDUÇÃO DO QUANTUM PARA R\$ 12.000,00. IMPORTE RAZOÁVEL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 06 de março de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Juiz Convocado Erick Linhares  
Relator

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 18 DE JULHO DE 2007.**

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Câmara Única

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 010.07.007924-8 (TRIBUNAL PLENO)**

**AGRAVANTE:** O ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADOR DO ESTADO:** DR. ARTHUR CARVALHO  
**AGRAVADA:** TATIANA BARBOSA DO NASCIMENTO  
**DEFENSOR PÚBLICO:** DR. MAURO SILVA DE CASTRO

**DESPACHO**

I - Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II - Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de julho de 2007.

**DES. ROBÉRIO NUNES**  
*Presidente*

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.07.007927-1  
(TRIBUNAL PLENO)  
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO  
AGRAVADO: PEDRO EMANUEL CARDOSO DE ARAÚJO  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

**DESPACHO**

I - Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II - Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de julho de 2007.

**DES. ROBÉRIO NUNES**  
*Presidente*

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010.06.005954-9  
(TRIBUNAL PLENO)  
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO  
RECORRIDO: BRENO THALES PEREIRA DE OLIVEIRA  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

**DESPACHO**

Cumpra-se a decisão à fl. 215, remetendo-se o feito ao egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Boa Vista, 16 de julho de 2007.

**DES. ROBÉRIO NUNES**  
*Presidente*

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

RECURSO ESPECIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010.06.006662-7  
(TRIBUNAL PLENO)  
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS  
RECORRIDO: MÁRCIO DA COSTA ALMEIDA  
ADVOGADO: DR. STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ

**DESPACHO**

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões ao recurso no prazo legal.

Após, conclusos.

Boa Vista, 16 de julho de 2007.

**DES. ROBÉRIO NUNES**  
*Presidente*

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010.06.005944-0  
(TRIBUNAL PLENO)  
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO

RECORRIDOS: TADEU MARTINS LIMA DE OLIVEIRA E OUTRO  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

**DESPACHO**

Aguarde-se na Secretaria do Tribunal Pleno o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de julho de 2007.

**DES. ROBÉRIO NUNES**  
*Presidente*

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010.06.005942-4  
(TRIBUNAL PLENO)

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO  
RECORRIDO: PEDRO EMANUEL CARDOSO DE ARAÚJO  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

**DESPACHO**

Aguarde-se na Secretaria do Tribunal Pleno o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de julho de 2007.

**DES. ROBÉRIO NUNES**  
*Presidente*

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010.06.005949-9  
(TRIBUNAL PLENO)

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO  
RECORRIDO: ALMIRES CORDEIRO DE VASCONCELOS  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

**DESPACHO**

Aguarde-se na Secretaria do Tribunal Pleno o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de julho de 2007.

**DES. ROBÉRIO NUNES**  
*Presidente*

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010.06.005953-1  
(TRIBUNAL PLENO)

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO  
RECORRIDO: MARIA DE LOURDES FERNANDES PESSOA  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

**DESPACHO**

Aguarde-se na Secretaria do Tribunal Pleno o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de julho de 2007.

**DES. ROBÉRIO NUNES**  
*Presidente*

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010.06.005950-7  
(TRIBUNAL PLENO)

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO  
RECORRIDO: TATIANA BARBOSA DO NASCIMENTO  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

**DESPACHO**

Aguarde-se na Secretaria do Tribunal Pleno o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de julho de 2007.

**DES. ROBÉRIO NUNES**  
*Presidente*

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010.06.006013-3  
(TRIBUNAL PLENO)

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES  
RECORRIDO: JUNOT SILVA DE BRITO  
ADVOGADOS: DR. TELMA MARIA DE SOUZA COSTA E OUTRO

**DESPACHO**

Cumpra-se a decisão à fl. 194, remetendo-se o feito ao egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Boa Vista, 16 de julho de 2007.

**DES. ROBÉRIO NUNES**  
*Presidente*

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010.06.005973-9  
(TRIBUNAL PLENO)

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO  
RECORRIDO: MARIA NAJANE SOARES MACEDO E OUTRO  
ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ

**DESPACHO**

Cumpra-se a decisão à fl. 246, remetendo-se o feito ao egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Boa Vista, 16 de julho de 2007.

**DES. ROBÉRIO NUNES**  
*Presidente*

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010.06.005972-1  
(TRIBUNAL PLENO)

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO  
RECORRIDO: WADSON ALVES FERREIRA  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

**DESPACHO**

Cumpra-se a decisão à fl. 200, remetendo-se o feito ao egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Boa Vista, 16 de julho de 2007.

**DES. ROBÉRIO NUNES**  
*Presidente*

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010.06.005940-8  
(TRIBUNAL PLENO)

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO  
RECORRIDO: CRISTIANE DE SOUSA LEVINO E OUTRO  
ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ

**DESPACHO**

Cumpra-se a decisão à fl. 247, remetendo-se o feito ao egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Boa Vista, 16 de julho de 2007.

**DES. ROBÉRIO NUNES**  
*Presidente*

**ATO N.º 148, DE 18 DE JULHO DE 2007**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato n.º 140, de 06.07.2007, publicado no DPJ n.º 3641, de 07.07.2007, que nomeou, em caráter efetivo, o candidato **MARCELO ALT DINIZ**, aprovado em 14.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, por ter manifestado não haver interesse em tomar posse no mencionado cargo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
*Presidente*

**ATO N.º 149, DE 18 DE JULHO DE 2007**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 1892/2007;

RESOLVE:

Revogar o Ato n.º 133, de 27.06.2007, publicado no DPJ n.º 3635, de 28.06.2007, que tornou sem efeito a nomeação da candidata **SUELEN MARCIA SILVA ALVES** para o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, realizada através do Ato n.º 098, de 25.05.2006, publicado no DPJ n.º 3613, de 26.05.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
*Presidente*

**ATOS DE 18 DE JULHO DE 2007**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

**N.º 150** – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **FRANCE JAMES FONSECA GALVÃO**, aprovado em 1.º lugar no IV

Concurso Público, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Código TJ/NF-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**N.º 151** – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **LAURINDA NEVES DOS SANTOS**, aprovada em 2.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Código TJ/NF-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**N.º 152** – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **LUCAS EMANUEL RODRIGUES DA SILVA**, aprovado em 2.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Código TJ/NF-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em vaga reservada a portador de deficiência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

#### **PORARIAS DE 18 DE JULHO DE 2007**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

**N.º 686** – Interromper, por motivo de superior interesse público, a contar de 23.07.2007, as férias do Juiz Substituto, Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, respondendo pela Comarca de Pacaraima, concedidas pela Portaria n.º 039, de 16.01.2007, publicada no DPJ n.º 3527, de 17.01.2007, devendo os 09 (nove) dias restantes ser usufruídos oportunamente.

**N.º 687 – Designar o Dr. PARIMA DIAS VERAS, Juiz Substituto, respondendo pela Comarca de Pacaraima, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Comarca de Alto Alegre, no período de 23.07 a 21.08.2007, em virtude de férias da titular.**

**N.º 688** – Declarar vago 01 (um) cargo de Técnico em Informática, Código TJ/NM-1, em decorrência da posse do servidor **ANDSON DE LIMA GOMES** em outro cargo inacumulável, a contar de 01.06.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

#### **PORARIA N.º 689, DE 18 DE JULHO DE 2007**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Determinar que o servidor **MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA**, Escrivão, do Juizado da Infância e da Juventude passe a servir na 8.ª Vara Cível, a contar de 19.07.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

#### **PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**Pedido Administrativo n.º 0679/07**

**Origem:** Departamento de Recursos Humanos  
**Assunto:** Incidência de IPER sobre a integralidade dos anuênios.

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de folhas 18/19, determino a não incidência da contribuição previdenciária sobre as parcelas da remuneração não computadas para os cálculos dos benefícios de aposentadoria, nos termos do entendimento empossado pelo

Conselho Nacional de Justiça nos autos dos procedimentos de controle administrativo n.ºs 183 e 184.

2. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências.

Boa Vista, 08 de junho de 2007.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

**Pedido Administrativo n.º 1.859/07**

**Origem:** MM Juiz de Direito Dr. Luiz Alberto Moraes Junior  
**Assunto:** Férias/ Recesso – 2007.

Decisão

1. Deixo para apreciar o pedido no momento próprio da designação dos juízes plantonistas, por ser impossível, no momento, a análise da conveniência da administração.

2. Quanto à alteração das férias, julgo prejudicada, diante do seu deferimento anterior.

3. Publique-se.

4. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 16 de julho de 2007.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

#### **ERRATA**

Na publicação de Decisão do Procedimento Administrativo n.º 021/2006, publicado no DPJ n.º 3647, de 18 de julho de 2007:

Onde se lê: Origem: Segunda Vara Criminal  
Assunto: Licença-prêmio - Conversão em pecúnia

Leia-se: Origem: Delegacia Federal de Agricultura em Roraima  
Assunto: Reembolso de despesas com remuneração de servidor cedido.

#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 18 DE JULHO DE 2007.**

**JULIANA MINOTTO**  
Chefe de Gabinete

#### **DIRETORIA GERAL**

**Procedimento Administrativo n.º 1.976/2007**

**Origem:** Vara da Justiça Itinerante  
**Assunto:** Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XIV, da Portaria GP 528/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Dario Fernando Ranzi do Nascimento e Almério Monteiro de Souza. Boa Vista, 17 de julho de 2007” – Silvânia Nascimento – Diretora Geral - TJ/RR em exercício.

**Procedimento Administrativo n.º 1.990/2007**

**Origem:** Comarca de Caracarái  
**Assunto:** Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XIV, da Portaria GP 528/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Sandro Araújo de Magalhães. Boa Vista, 17 de julho de 2007” – Silvânia Nascimento – Diretora Geral - TJ/RR em exercício.

**Procedimento Administrativo n.º 2.026/2007**

**Origem:** Departamento de Informática  
**Assunto:** Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XIV, da Portaria GP 528/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Roosevelt Gonçalves Oliveira e Shirley Freire Machado. Boa Vista, 17 de julho de 2007” – Silvânia Nascimento – Diretora Geral - TJ/RR em exercício.

**ERRATA:**

Na publicação do DPJ nº 3647, que circulou dia 18 de julho de 2007.

Onde se Lê:

**Procedimento Administrativo nº 1. 211/2007**

Origem: Antônio de Pádua Evangelista da Silva  
Assunto: Solicita pagamento de diferença Salarial

Leia-se:

**Procedimento Administrativo nº 588/2007**

Origem: Amarildo de Brito Sombra  
Assunto: Solicita pagamento de diferença Salarial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS DE REGISTROS CADASTRAIS**

<b>Nº DO P.A.:</b>	1308/2006
<b>INTERESSADO:</b>	Aipana Plaza Hotel Ltda.
<b>ASSUNTO:</b>	Renovação de CRC.
<b>DECISÃO:</b>	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 528/07, autorizo a renovação do Registro Cadastral.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 16 de Julho 2007.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	039/2004
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de serviço de manutenção de pneus.
<b>ADITAMENTO:</b>	TERCEIRO TERMO ADITIVO.
<b>EMPRESA:</b>	Japurá Pneus Ltda.
<b>REPRESENTANTE:</b>	Herivelto de Miranda Odilar
<b>OBJETO:</b>	Fica acrescido ao valor atualizado do Contrato o montante de R\$ 563,36, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 42.066,67.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 18 de julho de 2007.

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	033/2004
<b>ASSUNTO:</b>	Referente ao serviço de gestão de abastecimento de veículos.
<b>ADITAMENTO:</b>	TERCEIRO TERMO ADITIVO.
<b>EMPRESA:</b>	Ticket Serviços S/A.
<b>REPRESENTANTE:</b>	Ricardo Barboza Ferreira Dias.
<b>OBJETO:</b>	O presente contrato fica prorrogado até o dia 1º de Agosto de 2008.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 27 de junho de 2007.

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	051/2006
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para veículos.
<b>ADITAMENTO:</b>	PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
<b>EMPRESA:</b>	Manaus Autocenter Ltda.
<b>REPRESENTANTE:</b>	Andreia Possebon Dutra
<b>OBJETO:</b>	O presente contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 10 de julho de 2007.

Silvânia Nascimento  
Diretora

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****Procedimento Administrativo nº 1975/2007**

Origem: Cezar da Silva Carneiro Junior

Assunto: *Solicita o pagamento de diferença salarial*

**DECISÃO**

1. Considerando o disposto no art.3º, Inciso II, da portaria nº 528 de 13.06.2007
2. Acolho o parecer jurídico de fls. 09/10.
3. Defiro o pedido nos termos do artigo 35, § 1.º e 2.º da Lei Complementar nº 053/01.
4. Publique-se e certifique-se
5. Remetam-se os autos ao DPF para informar disponibilidade orçamentária .
6. Em pós, à Divisão de Administração de Pessoal para demais providências.

Boa Vista, 18 de julho de 2007.

**Francisco de Assis de Souza**  
Diretor do Departamento  
de Recursos Humanos

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****Procedimento Administrativo nº 1992/2007**

Origem: Maria Meire Ribeiro Salomão

Assunto: *Solicita auxílio natalidade*

**DECISÃO**

1. Considerando o disposto no Art. 3º, inciso VIII, alínea “a” da Portaria nº 528/2007 de 13.06.2007.
2. Acolho o parecer jurídico de fls 06/07.
3. Defiro o pedido nos termos do artigo 178 c/c 179, ambos da Lei Complementar nº 053/01
4. Publique-se e certifique-se
5. Em pós, remetam-se os autos à Divisão de Administração de Pessoal para demais providências.

Boa Vista, 18 de julho de 2007.

**Francisco de Assis de Souza**  
Diretor do Departamento  
de Recursos Humanos

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****Procedimento Administrativo nº 1985/2007**

Origem: Jean Daniel de Almeida Santos

Assunto: *Solicita Auxílio Natalidade*

**DECISÃO**

1. Tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária para atendimento do pleito, acolho o parecer jurídico de fls. 10/12.
2. Considerando que, a Portaria 528/07, delegou poderes ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos e entre eles está o de “autorizar o pagamento salarial, aos servidores, decorrentes de substituição”, conforme Art. 3.º, II, da referida portaria.
3. Defiro o pedido nos termos do artigo 35, § 1.º e 2.º da Lei Complementar n.º 053/01.
4. Publique-se.
5. Em pós, remetam-se os autos à Divisão de Administração de Pessoal para demais providências.

Boa Vista, 18 de julho de 2007.

**Francisco de Assis de Souza**  
Diretor do Departamento  
de Recursos Humanos

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****Procedimento Administrativo nº 1839/2007**

Origem: Amanda Fernandes da Cruz

**Assunto: Sólicita o pagamento de diferença salarial****DECISÃO**

1. Tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária para atendimento do pleito, acolho o parecer jurídico de fls. 10/12.
2. Considerando o disposto no Art. 3.º, inciso II da Portaria n.º 528/2007.
3. Defiro o pedido nos termos do artigo 35, § 1º e 2º da Lei Complementar n.º 053/01.
4. Publique-se e certifique-se
5. Em pós, remetam-se os autos à Divisão de Administração de Pessoal para demais providências.

Boa Vista, 18 de julho de 2007.

**Francisco de Assis de Souza**  
Diretor do Departamento  
de Recursos Humanos

---

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

---

Expediente de 17/07/2007

**TRIBUNAL PLENO**

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

00001 - 01007007961-0

Recorrente: Suelen Márcia Silva Alves, Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo.

Juiz(íza): Robério NuRobédos Anjos

**AGRADO REGIMENTAL**

00002 - 01007007962-8

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Lirauto Lira Automóveis Ltda => Distribuição por Dependência, Adv - Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva.

**TURMA CÍVEL**

Juiz(íza): Almiro Padilha

**AGRADO DE INSTRUMENTO**

00003 - 01007007959-4

Agravante: Inês Custódio Dantas, Agravado: Banco Econômico S/A => Distribuição por Sorteio, Adv - André Luis Villoria Brandão, Álvaro Rizzi de Oliveira.

00004 - 01007007964-4

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Coema Paisagismo Urbanização e Serviços Ltda. => Distribuição por Sorteio, Adv - Venusto da Silva Cardoso, José Carlos Barbosa Cavalcante.

Juiz(íza): Carlos Henriques

**AGRADO DE INSTRUMENTO**

00005 - 01007007960-2

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Vilanusa dos Reis Ribeiro => Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva.

Juiz(íza): José Pedro

**AGRADO DE INSTRUMENTO**

00006 - 01007007963-6

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio, Adv - Marcelo Tadano, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Sacha Calmon Navarro Coelho.

**TURMA CRIMINAL**

Juiz(íza): Carlos Henriques

**APELAÇÃO CRIMINAL**

00007 - 01007007966-9

Apelante: Douglas Moreira Morais e outros, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

**APELAÇÃO CRIMINAL**

00008 - 01007007965-1

Apelante: Ministério Público de Roraima, Apelado: Osvaldo da Silva Nogueira => Distribuição por Sorteio, Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00009 - 01007007967-7

Apelante: Marcelo Araújo Magalhães, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Wilson Roy Leite da Silva.

---

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**JUSTIÇA COMUM**

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 17/07/2007

002234AC =>00183  
000057AM =>00169  
000336AM-A =>00022, 00023, 00026, 00032, 00033, 00237  
000336AM =>00018, 00021, 00027, 00028  
000374AM =>00169  
000450AM =>00169  
000625AM =>00169  
001008AM =>00169  
001312AM =>00239  
001363AM =>00169  
001636AM =>00169  
001707AM =>00169  
001799AM =>00169  
001840AM =>00169  
001970AM =>00169  
003351AM =>00236  
004236AM =>00236  
004766AM =>00234  
005658AM =>00132  
013827BA =>00245, 00256  
000726CE =>00169  
010422CE =>00236  
010423CE =>00236  
009100DF =>00169  
019437DF =>00266  
019589DF =>00266  
003371ES =>00169  
096413MG =>00206  
002680MT =>00167  
011729PB =>00197  
012398PB =>00208  
026199PR =>00198  
057405RJ =>00169  
074060RJ =>00267  
000910RO =>00172, 00189  
001731RO =>00172  
000005RR-A =>00169  
000008RR =>00169  
000010RR-A =>00169  
000014RR =>00169  
000021RR =>00169, 00210, 00253  
000039RR-A =>00200  
000041RR-E =>00254  
000042RR-B =>00169  
000047RR-B =>00169  
000048RR-B =>00179  
000051RR-B =>00169  
000052RR =>00163, 00164  
000056RR-A =>00211  
000058RR =>00221, 00223, 00247, 00248, 00250

000060RR =>00204, 00221, 00223, 00247, 00248, 00250 000065RR-A =>00169 000070RR-B =>00168 000072RR-B =>00146 000074RR-B =>00166, 00170, 00171, 00172, 00211, 00240, 00258 000077RR-A =>00214, 00342 000077RR-E =>00245, 00256 000078RR-A =>00238, 00249, 00259 000078RR =>00169, 00255 000079RR-A =>00127, 00192, 00218 000081RR =>00178 000082RR =>00163, 00164 000083RR-E =>00057, 00151, 00208, 00216, 00233 000087RR-B =>00109, 00185, 00219 000087RR-E =>00180, 00187, 00191, 00225, 00253 000090RR-E =>00024, 00029, 00034 000092RR-B =>00129, 00130, 00135 000094RR-B =>00188 000094RR-E =>00091, 00228 000097RR-A =>00169 000097RR =>00242 000098RR-B =>00089 000099RR-E =>00190, 00202, 00206 000100RR-B =>00169, 00239 000101RR-B =>00024, 00029, 00034, 00169, 00194, 00199, 00217, 00226, 00265 000105RR-B =>00106, 00202, 00205, 00213, 00217, 00243, 00264, 00266 000107RR-A =>00210 000110RR-B =>00218, 00241, 00253 000111RR-B =>00166, 00171 000112RR-B =>00182 000114RR-A =>00180, 00187, 00191, 00229, 00230, 00244, 00245, 00253 000114RR-B =>00253 000117RR-B =>00133, 00200, 00232, 00259 000118RR-A =>00169, 00176, 00214 000118RR =>00169 000119RR-A =>00165, 00193 000120RR-B =>00152, 00170, 00236, 00244 000123RR-B =>00165, 00179, 00203 000124RR-B =>00210 000125RR =>00175, 00215, 00256, 00260, 00262 000126RR-B =>00185, 00192, 00220 000128RR-B =>00263 000131RR =>00222 000133RR =>00183 000136RR =>00156 000137RR-B =>00101, 00272 000138RR =>00156 000139RR-B =>00139 000140RR =>00088 000141RR =>00215 000144RR-A =>00210 000144RR-B =>00173 000144RR =>00249 000145RR-A =>00169 000146RR-A =>00227 000146RR-B =>00090, 00102, 00113, 00116, 00128, 00141, 00176 000149RR-A =>00169 000149RR =>00265 000153RR =>00279 000155RR-A =>00169 000155RR-B =>00167, 00178, 00358 000156RR =>00208, 00242, 00245, 00256 000158RR-A =>00100 000160RR =>00261 000162RR-A =>00037 000164RR =>00107, 00174 000165RR-A =>00184 000169RR =>00127, 00242 000171RR-B =>00060, 00143, 00168, 00190, 00202, 00206, 00220 000172RR =>00201, 00227 000175RR-B =>00180, 00229, 00230, 00245 000177RR-B =>00183 000177RR =>00312 000178RR-B =>00109, 00118, 00123, 00125, 00142, 00155 000178RR =>00238 000179RR-B =>00273 000179RR =>00182 000180RR-A =>00268 000181RR-A =>00160 000184RR-A =>00184	000185RR-A =>00185, 00192, 00352 000186RR =>00138 000189RR =>00098, 00160, 00204 000190RR =>00360 000192RR-A =>00165 000199RR-B =>00031, 00178 000200RR-A =>00231 000201RR-A =>00089, 00240, 00262 000202RR =>00182 000203RR =>00035, 00036, 00166, 00195, 00201, 00227, 00252, 00261 000205RR-B =>00059, 00167 000206RR =>00165, 00188, 00203, 00219 000208RR-A =>00203 000209RR =>00258 000213RR-B =>00194 000216RR-B =>00208 000222RR =>00108, 00110, 00150, 00157 000223RR-A =>00133, 00187, 00200, 00218, 00232, 00241, 00253, 00259 000226RR =>00058, 00061, 00062, 00167, 00171, 00263 000229RR-A =>00222 000229RR-B =>00197 000231RR =>00105, 00133, 00200, 00203, 00207, 00231, 00259, 00355 000233RR-B =>00224 000237RR-B =>00188, 00272 000237RR =>00099, 00131 000239RR-A =>00233 000240RR =>00182 000245RR-A =>00168 000247RR-B =>00354 000248RR-B =>00193 000248RR =>00140 000250RR-B =>00104, 00136, 00177 000252RR-B =>00136, 00264 000254RR-A =>00297 000254RR =>00205 000260RR-A =>00240 000262RR =>00182, 00216, 00244, 00255 000263RR =>00167, 00171, 00195, 00201, 00209, 00228, 00263 000264RR =>00025, 00180, 00187, 00225, 00229, 00230, 00244, 00245, 00253, 00254, 00256 000269RR-A =>00235 000269RR =>00187, 00207, 00209, 00244, 00245, 00246, 00254 000270RR-B =>00197 000276RR-A =>00038 000278RR-A =>00361 000279RR =>00114, 00137, 00144, 00154 000281RR =>00200, 00203 000282RR-A =>00253 000284RR =>00227 000287RR =>00001 000288RR-A =>00156, 00270 000289RR-A =>00030 000291RR-A =>00211 000292RR-A =>00136, 00264 000292RR =>00215 000293RR-A =>00112 000299RR =>00169 000300RR =>00265 000311RR =>00097, 00111, 00117, 00126, 00134, 00159, 00212 000315RR =>00091 000316RR =>00178, 00228 000317RR =>00160, 00168 000321RR =>00340 000327RR =>00257 000333RR =>00331, 00333, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00343 000336RR =>00175 000337RR =>00115, 00119, 00120, 00122, 00148, 00149, 00153, 00200, 00203 000339RR =>00215 000345RR =>00165, 00193 000358RR =>00260 000368RR =>00057, 00151, 00208, 00216 000371RR =>00160 000381RR =>00206, 00253 000385RR =>00160, 00161, 00204, 00230, 00233, 00332 000391RR =>00169 000394RR =>00019, 00167, 00171, 00181, 00259, 00261, 00263 000409RR =>00163 000410RR =>00059
--	--

000412RR =>00167  
 000417RR =>00112  
 000425RR =>00251, 00256  
 000428RR =>00253  
 000429RR =>00124, 00145  
 000432RR =>00228  
 000433RR =>00358  
 000441RR =>00197, 00238  
 000446RR =>00202, 00206, 00220  
 000448RR =>00327  
 000449RR =>00238  
 000451RR =>00196, 00225  
 000457RR =>00158, 00262  
 000462RR =>00039  
 005274RS =>00169  
 008917SP =>00169  
 018877SP =>00169  
 024572SP =>00169  
 091907SP-A =>00169  
 101382SP =>00169

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### 1A VARA CÍVEL

Juiz(fa): Elvo Pigari Júnior

#### ALVARÁ JUDICIAL

00090 - 001007165797-6  
 Requerente: K.C.C.S. => Distribuição por Dependência em 17/07/2007. Valor da Causa: R 15.200,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00091 - 001007165733-1  
 Autor: J.P.G.O.  
 Réu: R.B.O. => Distribuição por Dependência em 17/07/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Jean Pierre Michetti, Jonh Pablo Souto Silva.

Juiz(fa): Luiz Fernando Castanheira Mallet

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00092 - 001007165649-9  
 Requerente: J.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001007165840-4  
 Requerente: A.B.C.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001007165843-8  
 Requerente: E.P.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00095 - 001007165846-1  
 Requerente: P.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001007165847-9  
 Requerente: R.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00097 - 001007165760-4  
 Requerente: E.N.M.C.  
 Requerido: E.C.C.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007.  
 Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

### 2A VARA CÍVEL

Juiz(fa): Délcio Dias Feu

#### INDENIZAÇÃO

00056 - 001007165602-8  
 Autor: Microlog Informática e Tecnologia Ltda

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 478.182,31. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(fa): Jésus Rodrigues do Nascimento

#### INDENIZAÇÃO

00057 - 001007165806-5

Autor: Belisia da Silva Veloso

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 144.000,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

#### ORDINÁRIA

00058 - 001007165795-0

Requerente: Aldemirton Gonçalves da Costa

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 400,00. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

#### 3A VARA CÍVEL

Juiz(fa): Jefferson Fernandes da Silva

#### AVERBAÇÃO

00040 - 001007165859-4

Autor: Cicero Roberto da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00041 - 001007165312-4

Requerente: Adilina Maria da Conceição

Requerido: Eliana Silva Pessoa => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001007165408-0

Requerente: Zeferino Lopes Riet

Requerido: Arlei Braun => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 14.040,85. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001007165409-8

Requerente: Daniel Almeida de Freitas

Requerido: Paulo Sérgio Ferreira Mota => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001007165415-5

Requerente: Ana Flavia Ramos de Queiroz

Requerido: Hidelberto Ramos de Queiroz Filho => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001007165418-9

Requerente: Luciano Marques

Requerido: Valdemar André => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001007165505-3

Requerido: Brendon Oliveira da Silva => Distribuição por Sorteio

em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001007165508-7

Requerente: Maria Jailma de Sena Souza

Requerido: Manoel Antonio de Souza Junior => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001007165509-5

Requerente: Andriô Henrique Ferreira dos Santos

Requerido: Ailson dos Santos => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001007165512-9

Requerente: Bb Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Requerido: Auto Posto Dekee => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001007165515-2

Requerente: Rosa Maria Olivio de Sousa => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001007165518-6

Requerente: Aylana Karina Silva dos Santos

Requerido: Jesus Batista dos Santos =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001007165713-3

Requerente: Maria da Graça Baia

Requerido: Edmilson Pinheiro Costa =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001007165716-6

Requerente: O Ministério Público

Requerido: José Adolar de Castro Filho =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001007165717-4

Requerente: Luana Caroline Gomes Macêdo

Requerido: Francisco do Carmo =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001007165720-8

Requerente: Evandro de Sousa

Requerido: Maria Marcela Lopes dos Santos =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00018 - 001007165627-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Lauro Lima de Queiroz =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 30.013,61. Adv - Daniel Fábio Jacob Nogueira.

**EMBARGOS DE TERCEIROS**

00019 - 001007165829-7

Embargante: Josicleide Morais Vanderley

Embargado: Antônio Idalino de Melo =&gt; Distribuição por Dependência em 17/07/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Luciana Rosa da Silva.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

**EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

00020 - 001007165735-6

Excipiente: Cruiser Linhas Aereas Ltda

Excepto: Meta Mesquita Transportes Aéreos Ltda =&gt; Distribuição por Dependência em 17/07/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**5A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00021 - 001007165623-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Jorge Nicacio Teles Teodosio =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 12.168,26. Adv - Daniel Fábio Jacob Nogueira.

00022 - 001007165626-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Zilma Ribeiro Soares =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 19.721,17. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00023 - 001007165637-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Silas Gomes de Menezes =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 20.415,65. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00024 - 001007165827-1

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Adenilson Vieira do Nascimento =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 3.664,35. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

**INDENIZAÇÃO**

00025 - 001007165783-6

Autor: Targino Carvalho Peixoto

Réu: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 5.377,50. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

**6A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00026 - 001007165636-6

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Richelmy Peixoto da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 17.551,09. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00027 - 001007165640-8

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Wilma de Oliveira Santos =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 13.856,84. Adv - Daniel Fábio Jacob Nogueira.

00028 - 001007165643-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Josimar Mendes da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 9.921,38. Adv - Daniel Fábio Jacob Nogueira.

00029 - 001007165837-0

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Gilvandro da Silva Messias =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 5.872,28. Adv - Alexander Bruno Pauli, Sivirino Pauli.

**DECLARATÓRIA**

00030 - 001007165775-2

Autor: Juvenal Vieira Pereira

Réu: Banco do Brasil S.a =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Paula Cristiane Araldi.

**INDENIZAÇÃO**

00031 - 001007165736-4

Autor: Mauricio Alves do Nascimento

Réu: Banco do Brasil S/A =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00032 - 001007165630-9

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Hudson Roberto Rodrigues Souza =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 14.199,82. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00033 - 001007165633-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Matias Freitas Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 29.408,44. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00034 - 001007165833-9

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Fabricio Salustiano Franco =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 6.542,28. Adv - Alexander Bruno Pauli, Sivirino Pauli.

**EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**

00035 - 001007165786-9

Exequente: Francisco Alves Noronha e outros

Executado: Leila Costa Lima Silva =&gt; Distribuição por Dependência em 17/07/2007. Valor da Causa: R 900,00. Adv - Francisco Alves Noronha.

00036 - 001007165787-7

Exequente: Francisco Alves Noronha e outros  
 Executado: Marianey Ines Arenhart Marinho => Distribuição por Dependência em 17/07/2007. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Francisco Alves Noronha.

00037 - 001007165810-7

Exequente: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho  
 Executado: Romero Jucá Filho => Distribuição por Dependência em 17/07/2007. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

#### INDENIZAÇÃO

00038 - 001007165790-1

Autor: Geraldo Cesar de Carvalho Seixas  
 Réu: Jornal Folha de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - André Luiz Vilória.

#### ORDINÁRIA

00039 - 001007165689-5

Requerente: Jacy Ferreira de Mendonça  
 Requerido: Oscar Maggi e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Caroline Cattaneo Linhares Vasconcelos.

#### 7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00098 - 001007165692-9

Autor: P.L.S.  
 Réu: P.L.S.J. => Distribuição por Dependência em 17/07/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00099 - 001007165930-3

Autor: I.E.G.  
 Réu: K.S.G. => Distribuição por Dependência em 17/07/2007. Valor da Causa: R 3.672,00. Adv - Anair Paes Paulino.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

#### ALVARÁ JUDICIAL

00100 - 001007165813-1

Requerente: M.L.A. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 4.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00101 - 001007165826-3

Requerente: S.C.C. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 3.401,81. Adv - Diogenes Santos Porto.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00102 - 001007165796-8

Inventariante: Geane Ribeiro Silva  
 Inventariado: de Cujus: Francisco Almeida da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 12.320,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00103 - 001007165835-4

Requerente: E.R.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00104 - 001007165807-3

Requerente: A.M.L.  
 Requerido: M.A.J.A.M. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 200,00. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00105 - 001007165697-8

Requerente: H.V.L.  
 Requerido: F.G.C.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Angela Di Manso.

#### 8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00059 - 001007165880-0

Autor: O Município de Boa Vista  
 Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Transferência Realizada em 17/07/2007. Valor da Causa: R 2.502.651,34. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Gil Vianna Simões Batista.

#### INDENIZAÇÃO

00060 - 001007165820-6

Autor: Marcos Andrey Carvalho da Silva  
 Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Nova Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

#### ORDINÁRIA

00061 - 001007165788-5

Requerente: Jean Jackson Santos de Souza  
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 400,00. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

#### ORDINÁRIA

00062 - 001007165784-4

Requerente: Moiseis Alves da Costa Filho  
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 400,00. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

#### 1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00081 - 001007154163-4

Indiciado: D.P.C.A. e outros => Transferência Realizada em 17/07/2007. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001007154915-7

Indiciado: D.P.C.A. e outros => Transferência Realizada em 17/07/2007. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00083 - 001007166111-9

Autuado: Francisco Bandeira da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00075 - 001006141946-0

Autor: Jorge Wilton Nepomuceno de Carvalho - Delegado de Polícia => Transferência Realizada em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001007165853-7

Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001007165860-2

Réu: Samuel Silva de Sousa => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001007165862-8

Réu: Antonio do Nascimento Costa => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001007165901-4  
 Réu: Robson de Souza Matos => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001007165904-8  
 Réu: Edgar Mendes Veras => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

#### EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00084 - 001007165849-5  
 Apenado: Enoque Auleriano de Souza => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CRIME

00085 - 001007165585-5  
 Réu: João Antonio Gonzalez Mendes => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001007165589-7  
 Réu: Luiz Amilton Cabral Wolff e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001007165599-6  
 Réu: Raul Barlem Neto => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO PENAL

00088 - 001003069998-6  
 Sentenciado: João Paulo Melo Guedes => Inclusão Automática No Siscom em 17/07/2007. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00089 - 001003074181-2  
 Sentenciado: José Rodrigues de Souza Filho => Inclusão Automática No Siscom em 17/07/2007. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

### 4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00063 - 001007165931-1  
 Indiciado: W.S. => Distribuição por Dependência em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00064 - 001007165851-1  
 Indiciado: L.T. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00065 - 001007165858-6  
 Autuado: Williams Aprigio da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001007166114-3  
 Autuado: Jeferson Luiz Pessoa de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001007166121-8

Autuado: Luis Carlos Lima de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00068 - 001007166091-3  
 Autuado: Raimundo Simeão Oliveira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001007166094-7  
 Autuado: Juvenil Santana da Cruz => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001007166104-4  
 Autuado: Luzenilton dos Santos Lima => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00071 - 001007165854-5  
 Indiciado: R.T. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00072 - 001007165834-7  
 Autuado: Jose Carlos Maciel Soares => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001007166081-4  
 Autuado: Joao Carlos Souza de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001007166084-8  
 Autuado: Jesus Nazareno Silva de Souza => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

#### ADOÇÃO

00001 - 001007162279-8  
 Adotante: B.L.M.C. e outros  
 Criança Adol: B.L.P.F. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00002 - 001007162276-4  
 Requerente: C.S.C. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00003 - 001007162277-2  
 Requerente: M.P.S.B.  
 Criança Adol: A.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001007162287-1

Requerente: S.P.  
 Criança Adol: W.P.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00005 - 001007162278-0  
 Requerente: M.C.S.S.  
 Criança Adol: R.S.F. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO DE MEDIDA

00006 - 001007162280-6  
 S.educando: D.J. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007162290-5

S.educando: W.S.R. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00008 - 001007162271-5  
 Réu: O.J.M. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007162274-9

Réu: C.V.C.S.L. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007162275-6  
Réu: I.B. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007162281-4  
Réu: W.R.A.F. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007162284-8  
Réu: B.C. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007162285-5  
Réu: P.L.H. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007162294-7  
Réu: F.L.H. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007162295-4  
Réu: C.K. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007162296-2  
Réu: D.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007162297-0  
Réu: S.L.L.M. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 1A VARA CÍVEL

#### Expediente de 17/07/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Fernando Castanheira Mallet**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

#### ALIMENTOS - OFERTA

00106 - 001007157117-7  
Requerente: M.G.S.  
Requerido: R.V.P. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 10/09/2007 às 10:00 horas.  
Adv - Johnson Araújo Pereira.

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00107 - 001001000144-3  
Requerente: J.T.S. e outros  
Requerido: J.M.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 16/10/2007 às 10:20 horas. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00108 - 001003069077-9  
Requerente: C.P.N.J. e outros  
Requerido: C.P.N. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 08/10/2007 às 11:00 horas. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00109 - 001004079377-9  
Requerente: T.A.F.C.  
Requerido: J.W.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/09/2007 às 10:20 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Maria Emília Brito Silva Leite.

00110 - 001004085613-9  
Requerente: N.K.P.L.  
Requerido: L.H.R.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 15/10/2007 às 10:50 horas. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00111 - 001005113877-3  
Requerente: R.S.S.L.  
Requerido: P.S.L.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 20/08/2007 às 10:50 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00112 - 001006136328-8  
Requerente: N.M.F. e outros  
Requerido: C.O.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/09/2007 às 10:30 horas. Adv - André Henrique Oliveira Leite, Michael Ruiz Quara.

00113 - 001006138319-5  
Requerente: J.O.C.  
Requerido: J.W.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 24/09/2007 às 10:20 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00114 - 001006151048-2  
Requerente: K.F.C.S. e outros  
Requerido: C.F.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 08/10/2007 às 10:20 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00115 - 001007152652-8  
Requerente: D.M.S.A.  
Requerido: E.S.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 15/10/2007 às 10:10 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00116 - 001007156192-1  
Requerente: W.D.M. e outros  
Requerido: I.S.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 08/10/2007 às 10:00 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00117 - 001007160753-4  
Requerente: V.R.S.  
Requerido: A.V.M.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 24/09/2007 às 10:00 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00118 - 001007161529-7  
Requerente: M.V.M.S.  
Requerido: J.P.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/08/2007 às 10:00 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00119 - 001007161852-3  
Requerente: C.D.F.S.  
Requerido: F.B.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 20/08/2007 às 10:30 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00120 - 001007161865-5  
Requerente: P.V.S.S.  
Requerido: H.V.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/08/2007 às 10:30 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00121 - 001007162017-2  
Requerente: L.H.S.A.  
Requerido: C.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/08/2007 às 10:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00122 - 001007162018-0  
Requerente: G.V.V.V. e outros  
Requerido: E.V.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/08/2007 às 10:50 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00123 - 001007162024-8  
Requerente: L.F.T. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/08/2007 às 10:20 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00124 - 001007162027-1  
Requerente: T.C.A.S.  
Requerido: W.W.D.B.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 20/08/2007 às 10:40 horas. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00125 - 001007162030-5

Requerente: J.P.D.A.

Requerido: W.M.A. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/08/2007 às 10:40 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00126 - 001007162923-1

Requerente: E.M.S.

Requerido: E.C.C.S. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 08/10/2007 às 10:10 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

## ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00127 - 001002029069-7

Inventariante: Eventuil Tosin e outros

Inventariado: Espólio de Neuza Dalzoto Tosin =&gt; Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/10/2007 às 11:10 horas. Adv - José Aparecido Correia, Messias Gonçalves Garcia.

## EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00128 - 001005124957-0

Autor: E.J.L.P.

Réu: E.J.L.P.J. e outros =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 15/10/2007 às 11:10 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00129 - 001006130402-7

Autor: S.A.T.B.

Réu: N.G.L.B. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 24/09/2007 às 10:30 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00130 - 001006142529-3

Autor: P.A.A.

Réu: J.S.A. e outros =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 09/10/2007 às 10:40 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00131 - 001007162657-5

Autor: J.L.B.

Réu: R.P.B. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24/09/2007 às 10:10 horas. Adv - Anair Paes Paulino.

00132 - 001007164385-1

Autor: J.B.C.

Réu: J.B.C.J. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 17/10/2007 às 10:30 horas. Adv - William Herrison Cunha Bernardo.

## GUARDA DE MENOR

00133 - 001005106687-5

Requerente: F.N.P.

Requerido: M.L.M.S. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 23/10/2007 às 11:10 horas. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

00134 - 001006147877-1

Requerente: J.V.N.

Requerido: E.J.S.S. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 09/10/2007 às 10:20 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00135 - 001006149803-5

Requerente: F.C.S.

Requerido: M.P.S. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 17/10/2007 às 10:00 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00136 - 001006150753-8

Requerente: F.F.S.

Requerido: C.M.S.M. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/10/2007 às 10:00 horas. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00137 - 001007165438-7

Requerente: M.R.J.O.

Requerido: J.T.S. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 31/07/2007 às 11:40 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

## INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00138 - 001003058708-2

Requerente: P.A.C.N.

Requerido: A.C.M.A. =&gt; Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/11/2007 às 11:10 horas. Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

00139 - 001004097251-4

Requerente: C.P.S. e outros

Requerido: J.P.T. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 16/10/2007 às 10:50 horas. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00140 - 001005116437-3

Requerente: A.M.L.

Requerido: A.S.S. e outros =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 24/10/2007 às 11:00 horas. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00141 - 001007164366-1

Requerente: R.V.M.C.

Requerido: D.A.M. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/10/2007 às 10:00 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

## INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00142 - 001003075446-8

Requerente: L.M.B.

Requerido: E.B.B. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 18/10/2007 às 11:00 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00143 - 001007163125-2

Requerente: J.I.V.C.

Requerido: L.E.L.T. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 09/10/2007 às 10:00 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

## NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00144 - 001007162895-1

Autor: M.T.

Réu: K.L.S. e outros =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/10/2007 às 10:10 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

## REMOÇÃO/DISP CURADOR

00145 - 001007160273-3

Autor: Christiane Costa Pizano

Réu: Raimunda da Silva Costa =&gt; Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 09/10/2007 às 10:10 horas. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

## REVISIONAL DE ALIMENTOS

00146 - 001006141311-7

Requerente: J.R.B.S.

Requerido: R.C.L.S. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 04/10/2007 às 10:30 horas. Adv - Josimar Santos Batista.

00147 - 001006148066-0

Requerente: J.N.

Requerido: B.B.N. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/09/2007 às 10:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00148 - 001007161120-5

Requerente: J.M.S.

Requerido: J.G.S. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 08/10/2007 às 10:50 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00149 - 001007161127-0

Requerente: R.S.S.

Requerido: F.C.S. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/09/2007 às 10:10 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00150 - 001007161536-2

Requerente: A.A.A.

Requerido: A.A. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/09/2007 às 10:00 horas. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00151 - 001007162702-9

Requerente: K.B.O.M.

Requerido: N.S.M. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 15/10/2007 às 11:00 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

00152 - 001007162714-4

Requerente: N.A.M.

Requerido: C.A.F.M. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 08/10/2007 às 10:40 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00153 - 001007163885-1

Requerente: B.L.B.N.

Requerido: W.B. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 10/10/2007 às 10:30 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00154 - 001007163999-0

Requerente: G.O.S. e outros =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 10/10/2007 às 10:20 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00155 - 001007164367-9

Requerente: R.A.S. e outros =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 27/08/2007 às 11:00 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

**2A VARA CÍVEL****Expediente de 17/07/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Elaine Cristina Bianchi****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Délcio Dias Feu****Jésus Rodrigues do Nascimento****PROMOTOR(A) :****Luiz Antonio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(A) :****Alexandre Martins Ferreira****CAUTELAR INOMINADA**

00162 - 001007165723-2

Requerente: O Ministério Público

Requerido: O Município de Cantá =&gt; Despacho: "I. Manifeste-se o Município de Cantá, em 72 horas, acerca do pedido liminar II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**8A VARA CÍVEL****Expediente de 17/07/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Cesar Henrique Alves****Elvo Pigari Júnior****ESCRIVÃO(A) :****Eliana Palermo Guerra****EXECUÇÃO FISCAL**

00163 - 001005100948-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco David =&gt; 01- Defiro o pedido da parte exequente. Proceda-se ao desbloqueio da conta corrente da parte executada. 02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 03- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 03 de julho de 2007. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciela Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00164 - 001005116554-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Rubens Machado Junior =&gt; Nos termos do art. 134, inciso IV, do Código de Processo Civil, declaro-me impedido de apreciar o presente feito. Remetam-se os autos ao Juiz Competente. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 26 de junho de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciela Vieira Franco.

**3A VARA CÍVEL****Expediente de 17/07/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Jefferson Fernandes da Silva****PROMOTOR(A) :****Janaína Carneiro Costa Menezes****Zedequias de Oliveira Júnior****ESCRIVÃO(A) :****Andréia Souza Marques****Josefa Cavalcante de Abreu****EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

00165 - 001002027920-3

Exequente: Marcelo Branco Cruz

Executado: Jefferson Aniseto da Silva =&gt; DESPACHO: Apesar de devidamente intimado para apresentação de CPF do devedor (fls. 260 e 261), o autor quedou-se inerte, o que tornou impossível a realização de consulta no sistema Bacenjud e, consequentemente, a penhora on-line requerida. Informe o autor, assim, o número do CPF do devedor, conforme despacho de fls. 260. Boa Vista/RR, 16/07/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Natanael Gonçalves Vieira, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00166 - 001003060802-9

Exequente: Elielson Oliveira de Carvalho

Executado: Anaximenes Soares Coimbra =&gt; FINAL DE DECISÃO: Intime-se as partes, da resposta da instituição financeira, e para requerer o que entender lhes ser de direito. Boa Vista/RR, 13/07/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Francisco Alves Noronha.

00167 - 001004096132-7

Exequente: Ivaldo Conceição Santana e outros

Executado: Francisco Paulo Lucena Cabral =&gt; DESPACHO: Aguarde-se manifestação do exequente pelo prazo de 30 dias, sob pena de extinção (art. 267, III, CPC). Intime-se. Boa Vista/RR, 16/07/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Irene Dias Negreiro, Joaquim Fábio Mielli Camargo, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00168 - 001005109686-4

Exequente: Joquebede França Oliveira e outros

Executado: Vanessa Barbosa Guimarães Silva =&gt; DESPACHO: Junte-se aos autos correspondentes a promoção retro, com o presente despacho, guardando, sob sigilo, o ofício resposta- Detalhamento de Ordem Judicial, obtido via internet, contendo informações protegidas por sigilo legal, proibida a juntada aos correspondentes autos, salvo se especificamente determinado, conforme estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO 01/07-3AVARA CÍVEL. Bloqueio já realizado. Cobre-se resposta ao ofício requisitório de fls. 132, no prazo de 48 horas, sob pena de desobediência. Boa Vista/RR, 16/07/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Augusto Dantas Leitão, Vanessa Barbosa Guimarães, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

**FALÊNCIA**

00169 - 001002027877-5

Requerente: Manaus Comércio e Representação de Papéis Ltda e outros

Requerido: Alimbrás Alimentos do Brasil Ltda =&gt; DECISÃO: Vistos, em inspeção. Compulsando-se estes e os autos de falência nº 27897-3, em curso neste juízo, verifica-se que o síndico indicado nestes autos pela Fazenda Estadual e nomeado às fls. 797, RÁRISON TATAÍRA DA SILVA, é advogado da empresa falida CARLOS KIMAK LTDA, situação que poderá provocar atraso na realização dos atos a seu encargo pelo que, com fulcro no art. 65

da Lei de Falência, aplicado extensivamente, visando o célebre andamento do feito, e à vista do ofício nº 001/2007, cuja cópia determino a juntada, de logo substituído pelo economista ANTÔNIO WEDNEY MARTINS DA SILVA, inscrito sob o RG nº 90.490 SSP/RR e CPF nº 323.449.962-49, residente na Rua da Gravoleira, nº 59, Bairro Caçari II, Boa Vista-RR, que nomeio para o encargo de síndico da falência da empresa ALIMBRÁS ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, ao qual será devida remuneração a ser arbitrada conforme as forças da empresa falida, e a ser paga quando da liquidação (realização do ativo e pagamento do passivo), após o pagamento das suas contas (art. 67, § 3º, do Decreto-lei nº 7.661/45) e determino seja o mesmo intimado para prestar o compromisso e promover as diligências a seu cargo, nos termos dos despachos de fls. 685/686, itens 2 e 3 e fls. 782, bem como fielmente exercer as demais atribuições que lhe são impostas pela lei de falência. Junta-se o Termo de Compromisso do síndico substituído, preso à contracapa. Intime-se o síndico substituído, o falido, por seus patronos, e o MP. Digam o novo síndico, o falido, por seus patronos e o MP, sobre a solicitação de pagamento de diárias apresentada pelo oficial de justiça às fls. 795. Oficie-se à SEFAZ comunicando a decisão. Cumpra-se. Boa Vista, 17/07/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Jorge da Silva Fraxe, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Paulo Sérgio Bríglia, José Iguatemi de Souza Rosa, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Fábio Martins da Silva, Sued Canavieira Fonseca, Sileno Kleber da Silva Guedes, Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Cleuza Nagaoka, Milton Monteiro de Barros, Carmen Maria Caffi, Antonilzo Barbosa de Souza, Neila Maria Barreto Leal, Jorge Luiz Correia, Harley Veras de Menezes, Eugênio da Silveira Pinto, Paulo Ferreira de Souza, Antonio Mendes Pinheiro, Aurea Farias Martins, Fued Cavalcante Semen, Joaquim Oliveira de Lima, José Carlos Martins Lemos, José Luiz Gonçalves de Souza Cruz, Maria Eulália Cordeiro Benvenuto, Marlene Carvalho, Oyama Cezar Rocha Magalhães, Sivirino Pauli, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes, Ednilson Pimentel Matos, Paulo de Queiroz Prata, Roberto Turbuk, João Pedro da Silva, Jorge Gomes Hayden, Álvaro Navarro de Moraes, Nelson Mendes Barbosa, José Pedro de Araújo, Geraldo João da Silva.

#### INDENIZAÇÃO

00170 - 001005107766-6

Autor: Sf Alves Pinto

Réu: Bc - Supermercado => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, VI do CPC por legitimidade passiva e condeno o autor a pagar as custas e os honorários de sucumbência que fixo em 10% do valor da causa. PRI. Boa Vista/RR, 16/07/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00171 - 001006144107-6

Autor: Cícero Negreiro Filho e outros

Réu: Parintins Veículos Ltda => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, VI do CPC por ilegitimidade passiva e condeno o autor a pagar as custas e os honorários de sucumbência que fixo em 10% do valor da causa. PRI. Boa Vista - RR, 16/07/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Luciana Olbertz Alves.

00172 - 001007157132-6

Autor: Elenice Brazão Palheta

Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Diga a litisdenunciante à vista da não localização da litisdenunciada. Boa Vista/RR, 13/07/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Fernando Borges de Moraes, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

#### INTERDITO PROIBITÓRIO

00173 - 001007154395-2

Autor: Maria Marleide de Moura Diogenes

Réu: Jose Pereira => DESPACHO: Desentranha-se o mandado de fls. 103/104, para nova tentativa de citação pessoal do réu identificado JOSÉ PEREIRA. Em tempo: Substitua-se os documentos originais referidos pela autora, por cópias autenticadas extraídas às suas expensas, e entregue-os à requerente (fls. 106). BV,

12/07/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Anastase Vaptis Papoortzis.

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00174 - 001005116457-1

Requerido: Dirceu Pereira => DESPACHO: Somente consta nestes autos e em seus apensos o depósito de valores já previamente levantados pelo advogado, descabendo, portanto a determinação de levantamento, por este juízo, de valores depositados à ordem do juízo deprecante. Devolva-se esta deprecata e seus apensos ao juízo de origem, com nossas homenagens, realizando as devidas anotações. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13/07/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00175 - 001006147232-9

Requerente: Lucilia Aparecida da Silva

Requerido: Jose Dirceu Vinhal => DESPACHO: Anote-se os nomes dos patronos. Expeça-se novo mandado para citação no endereço fornecido às fls. 29. Boa Vista/RR, 13/07/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, Pedro de A. D. Cavalcante.

#### REGISTRO CIVIL

00176 - 001006135620-9

Requerente: G.P.S.

Requerido: M.C.S. => DESPACHO: Designe-se nova data. Intime-se a requerente, pessoalmente e por seu patrono, e o MP.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 03/09/2007, às

09:20 horas, para Audiência de Justificação. ATO

ORDINATORIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência acima designada. Boa Vista/RR, 13/07/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva, Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

#### RETIFICAÇÃO REG. IMÓVEIS

00177 - 001006151247-0

Autor: Wilson Franco Rodrigues

Réu: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda =>

DESPACHO: Cite-se, como pedido (fls. 36/37). BV, 16/07/07.

Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

#### 4A VARA CÍVEL

Expediente de 17/07/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Cristovão José Suter Correia da Silva**

**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**

**Délcio Dias Feu**

**PROMOTOR(A) :**

**Zedequias de Oliveira Junior**

#### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00178 - 001002031172-5

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima

Requerido: Alexander Ladislau Menezes e outros => DESPACHO: Obedecida a antiguidade, venham os autor para sentença. BV., 10/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciano Alves de Queiroz, Ednaldo Gomes Vidal, Conceição Rodrigues Batista, Fernando O'grady Cabral Júnior.

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00179 - 001005109503-1

Autor: Antônio Pereira da Silva

Réu: Delphos Serviços Técnicos S.a e outros => DESPACHO:

Inscreva-se em dívida ativa. Prossiga com a execução, intimando-se o executado para os fins da lei. BV., 11/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Jaildo Peixoto da Silva.

00180 - 001005114862-4

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Jose Wellington Siqueira Maia => DESPACHO: Observada a ordem de antiguidade para sentença, venha à conclusão. BV., 10/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio

Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00181 - 001007161302-9

Autor: Comercial Bitar Ltda

Réu: Naon de Medeiros Anselmo => DESPACHO: Cite-se. BV., 10/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Rosa da Silva.

#### AÇÃO POPULAR

00182 - 001003073819-8

Autor: Edimar Figueiredo de Vasconcelos

Réu: Companhia Energética de Roraima S/A e outros => DECISÃO: Caso de julgamento sem a realização de audiência. Intimem-se. Venham os autos para sentença. BV., 06/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Antônio Pereira Carramillo Neto.

#### ACIDENTE DE TRABALHO

00183 - 001001004852-7

Autor: Mardóquio Pereira da Silva

Réu: Inss Instituto Nacional de Seguridade Social => DESPACHO: Como pede (fls. 367). BV., 04/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Ilaine Aparecida Pagliarini, Sheila Alves Ferreira, Dário Quaresma de Araújo.

#### ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00184 - 001006138964-8

Autor: Sonia Gonçalves da Silva

Réu: Iraneide Serrão e outros => DESPACHO: Defiro(fls. 51). BV., 10/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito

Substituto.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 28/08/07, às 09:00h. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Domingos Sávio Moura Rebelo.

#### ARRESTO/SEQUESTRO

00185 - 001005103029-3

Autor: Oscar Maggi

Réu: Maia's Agricola Ltda e outros => DESPACHO: Defiro (fls. 301). BV., 03/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Agenor Veloso Borges, Denise Silva Gomes, Maria Emilia Brito Silva Leite.

#### CONFLITO NEG. COMPETÊNCIA

00186 - 001007161118-9

Autor: Juizo de Direito da 2A Vara Cível da Comarca de Boa Vista Réu: Juizo de Direito da 4A Vara Cível da Comarca de Boa Vista => DESPACHO: Aguarde-se a manifestação dos interessados. BV., 11/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00187 - 001003068269-3

Consignante: F Paulo Lucena Cabral

Consignado: Construtora Natan Ltda => DESPACHO: Conforme a antiguidade, venham os autos para sentença. BV., 10/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolfo César Maia de Moraes, Mamede Abrão Netto, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### DECLARATÓRIA

00188 - 001006137226-3

Autor: Marlene da Silva Prado

Réu: Orsolo - Organização Social de Luto => DESPACHO: Designe-se audiência de Instrução e julgamento. BV., 13/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto.DESIGNAÇÃO AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 09/08/07, às 09:15h. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

00189 - 001006142389-2

Autor: Carlos Alberto Pereira da Silva

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Intime-se a requerida para que proceda a retirada do nome do autor do órgão de proteção ao crédito, conforme determina a sentença de fls. 93/97, sob pena de incidência de multa diária ali fixada. BV., 11/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

#### DESPEJO

00190 - 001007157109-4

Requerente: Amazon Distribuidora Ltda

Requerido: Maria das Graças Melo Soares => DECISÃO: Não houve prova sumária da posse, muito menos do esbulho. Assim indefiro a liminar, Cite-se. BV., 10/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

#### DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00191 - 001006144162-1

Requerente: Deusdete Coelho Filho

Requerido: Rio Branco Promações e Eventos Ltda e outros => DESPACHO: Certifique o cartório (fls. 46). BV., 11/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00192 - 001005102634-1

Embargante: Marlon Maia da Silva e outros

Embargado: Oscar Maggi => DESPACHO: Conforme a antiguidade, venha para sentença. BV., 10/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Silva Gomes, Messias Gonçalves Garcia, Agenor Veloso Borges.

00193 - 001006141320-8

Embargante: Partido Democrático Trabalhista

Embargado: Natanael Gonçalves Vieira => DESPACHO: Observada a antiguidade, venham os autos para sentença. BV., 10/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo, Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

#### EXECUÇÃO

00194 - 001001005105-9

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A Executado: Cmc Comercial de Combustíveis de Caracará Ltda => DESPACHO: Aguarde-se a manifestação dos interessados. BV., 11/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Diógenes Baleiro Neto.

00195 - 001003075380-9

Exequente: Ráison Tataíra da Silva

Executado: Varig Aérea Riograndense => DESPACHO: I- Promova-se a atualização do débito II- Após, conclusos. BV., 04/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Ráison Tataíra da Silva, Francisco Alves Noronha.

00196 - 001006135699-3

Exequente: Pré-escolar Reizinho

Executado: Andreia Neves da Silva => DESPACHO: Atualize-se a dívida. Diga o executado sobre o pedido de adjudicação. BV., 11/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho.

00197 - 001006142798-4

Exequente: Votorantim Celulose e Papel S/A

Executado: Odilio de Melo Lira => DESPACHO: I- Promova-se a atualização do débito II- Após, conclusos. BV., 04/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - João Fernandes de Carvalho, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Lizandro Icassati Mendes, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00198 - 001006142887-5

Exequente: Facetten-faculdade de Ciências, Educação e Teologia

Executado: Instituto Superior de Educação Palavra da Cruz Ltda => DESPACHO: A intimação se dá na forma prevista no CPC. Cobradas as custas, arquive-se. BV., 06/07/07. Délcio Dias Feu-

Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Marcus Vinicius Maganhoitte.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00199 - 001001005216-4

Exeqüente: Gonçalo Jacó Alves e outros

Executado: Ouro Minas Dtvn Ltda => DESPACHO: I- Promova-se a atualização do débito  
II- Após, conclusos. BV., 11/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00200 - 001002045585-2

Exeqüente: José Eduardo Thomaz Badini

Executado: Jac Transportes e Serviços Ltda e outros =>

DESPACHO: Atualize-se o valor. BV., 11/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00201 - 001003059541-6

Exeqüente: Marcos José Pereira de Souza

Executado: Varig Aérea Riograndense => DESPACHO: I- Aguarde-se a confirmação da transferência dos valores bloqueados  
II- Feito isso, reduza-se a termo a penhora, intimando-se a executada para impugnar. BV., 06/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Elceni Diogo da Silva, Rárisson Tataira da Silva.

#### EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00202 - 001006138428-4

Autor: Beliny Crispim da Silva

Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: I- Promova-se a atualização do débito

II- Após, conclusos. BV., 05/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Johnson Araújo Pereira, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

#### INDENIZAÇÃO

00203 - 001004083465-6

Autor: Salustiano Duarte

Réu: Expresso Roraima => DESPACHO: Defiro. BV., 10/07/07.

Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Henrique Keisuke Sadamatsu, Rogenilton Ferreira Gomes.

00204 - 001004097542-6

Autor: Romeu Caldas de Magalhães Neto

Réu: Regina Fátima Todescato e outros => DESPACHO: Observada a ordem de antiguidade, venham os autos para sentença. BV., 10/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, José Luiz Antônio de Camargo.

00205 - 001006135379-2

Autor: Hamilton Castro Cavalcante

Réu: Maria Antonia Melo Cabral => DECISÃO: Não havendo provas a serem produzidas, anuncio o julgamento antecipado da lide. BV., 06/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Walter Jonas Ferreira da Silva.

00206 - 001006140337-3

Autor: Kleber dos Santos Reis

Réu: Cnn - Construtora Norte Nordeste => DESPACHO:

Observada a ordem de antiguidade, venham os autos para sentença. BV., 10/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Paulo Cesar Pereira Camilo, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Eduardo Almeida de Andrade, Ernesto Antunes da Cunha Neto.

00207 - 001006143715-7

Autor: Paulo Emílio Kaminski

Réu: Banco Hsbc - Urb => DESPACHO: Conforme a ordem de antiguidade, venham os autos para sentença. BV., 10/07/07. Délcio

Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Rodolpho César Maia de Moraes.

00208 - 001006143919-5

Autor: Gleyvis Bahia Sagica

Réu: Losango Financeira => DESPACHO: Observada a ordem de antiguidade, venham os autos para sentença. BV., 10/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, Gianne Gomes Ferreira, Azilmar Paraguassu Chaves.

00209 - 001006147338-4

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Sociedade Fogas Ltda => DESPACHO: Observada a ordem de antiguidade, venham os autos à conclusão. BV., 10/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes.

00210 - 001007160077-8

Autor: Theodorico Júlio Monteiro Neto

Réu: Banco Sudameris Brasil S/A => DECISÃO: Trata-se de ação de indenização onde não há qualquer pedido de discussão da dívida, muito menos prova pré-constituída de sua inexistência, através de declaração judicial. Feito isso, indefiro o pleito liminar. Especifiquem provas em cinco dias. Sem manifestação, venham conclusos para sentença. BV., 05/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antonieta Magalhães Aguiar.

#### ORDINÁRIA

00211 - 001006133361-2

Requerente: Josélia Freitas Costa

Requerido: Companhia Energética de Roraima S/A => DESPACHO: Anote-se o nome do procurador da ré. Após, conclusos. BV., 10/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag.

#### USUCAPIÃO

00212 - 001003074852-8

Autor: Girlanda Medeiros Mendonças

Réu: Carana Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros => DESPACHO: Acolho a cota do MP (fls. 161 verso). BV., 06/07/07. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 23/08/07, às 09:00h. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### 5A VARA CÍVEL

Expediente de 17/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00213 - 001005105341-0

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Michel Franco de Matos Bezerra => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

#### DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00214 - 001006132409-0

Requerente: Maria Iricle Pereira de Matos

Requerido: Denilse Lessa de Almeida Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRA, Dr(a).

Roberto Guedes Amorim para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geraldo João da Silva, Roberto Guedes Amorim.

## EMBARGOS DE TERCEIROS

00215 - 001004081981-4

Embargante: Auto Posto Abel Galinha Ltda

Embargado: Jardelina Macedo da Luz e Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RR, Dr(a). Pedro de A. D. Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **\*\*AVERBADO\*\*** Adv - Juliane de Menezes Onety Pinheiro, Pedro de A. D. Cavalcante, Andréia Margarida André, Jardelina Macedo da L. e Silva.

## EMBARGOS DEVEDOR

00216 - 001006134601-0

Embargante: Sul America Seguros de Vida e Previdencia S/A  
Embargado: Homero Soares Carneiro => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000368RR, Dr(a). **JOSE GERVASIO DA CUNHA** para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helaine Maise de Moraes França, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

## EXECUÇÃO

00217 - 001002038414-4

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Jose Jair Praciano e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira, Sivirino Pauli.

00218 - 001003071113-8

Exeqüente: Carneiro e Moura Ltda

Executado: Construtora Meridional Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). **MAMEDE ABRÃO NETTO** para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Messias Gonçalves Garcia.

00219 - 001004083145-4

Exeqüente: Rocicleide Gomes Barbosa

Executado: Rafael de Castro Filho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000206RR, Dr(a). Daniel José Santos dos Anjos para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00220 - 001005107403-6

Exeqüente: Acrojohn Distribuidora da Amazônia Ltda

Executado: J Freitas Abreu => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000171RRB, Dr(a). **DENISE ABREU CAVALCANTI** para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Denise Silva Gomes, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade.

00221 - 001006134579-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Gilzimar de Almeida Barbosa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000060RR, Dr(a). José Luiz Antônio de Camargo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00222 - 001006138087-8

Exeqüente: Oceanum Empreendimentos

Executado: Tabela Veículos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000131RR, Dr(a). Ronaldo Mauro Costa Paiva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Telma Maria de Souza Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00223 - 001006142572-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Marcelo Thomé Siqueira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000060RR, Dr(a). José Luiz Antônio de Camargo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00224 - 001006150177-0

Exeqüente: M e Nolasco Ferreira

Executado: João Nunes de Araújo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000233RRB, Dr(a). **LEANDRO LEITÃO LIMA** para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Leandro Leitão Lima.

00225 - 001006150396-6

Exeqüente: Imobiliária Potiguar Ltda

Executado: Pre-escolar Reizinho Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000087RRE, Dr(a). **ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO** para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Roberto Guedes de Amorim Filho.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00226 - 001001006417-7

Exeqüente: Francisco Vogel e outros

Executado: Ouro Minas Dtum Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sivirino Pauli.

00227 - 001002038523-2

Exeqüente: Jonas Diogo da Silva

Executado: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000284RR, Dr(a). **LILIANA REGINA ALVES** para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Elceni Diogo da Silva, Geralda Cardoso de Assunção , Liliana Regina Alves, Francisco Alves Noronha.

## INDENIZAÇÃO

00228 - 001004083486-2

Autor: Romeu Caldas de Magalhães Neto

Réu: Casamin Empreendimentos Habitacionais Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). **RÁRISON TATAIRA DA SILVA** para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

## 6A VARA CÍVEL

Expediente de 17/07/2007

**JUIZ(A) TITULAR:****Angelo Augusto Graça Mendes****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Alcir Gursen de Miranda****PROMOTOR(A) :****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A) :****Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira**

## AÇÃO DE COBRANÇA

00229 - 001005114863-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Joner Chagas => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré, para pagamento de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Eliane de A. C. Oliveira. Escrivã Judicial Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00230 - 001005115571-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Valdemir Reis Munhoz => DESPACHO: Designo o dia 11 de outubro de 2007, às 10h, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 18 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício,

Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Almir Rocha de Castro Júnior.

#### ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00231 - 001006136766-9

Autor: V.P.Q.

Réu: V.M.S. => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Carlos Ney Oliveira Amaral.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00232 - 001004076305-3

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda

Réu: Edvando Silva Oliveira => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00233 - 001006127217-4

Autor: Banco Fiat S/A

Réu: Mirian Barbosa de Andrade => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo improcedente o pedido, extinguindo, consequentemente, o processo com julgamento do mérito, conforme inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, declarando ser inadequada a taxa de juros adotada, já que em desacordo ao pactuado, bem como indevida a cobrança acumulada da correção monetária e da chamada comissão de permanência. Determino, por fim, seja o bem objeto da lide anteriormente apreendido, devolvido à ré. Condeno, ainda, o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em quantia equivalente a R 2.000,00 (dois mil reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma Processual. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia -se Certidão da Dívida Ativa e encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 16 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Almir Rocha de Castro Júnior, Winston Regis Valois Júnior.

00234 - 001006147722-9

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Solange Maria Emiliano => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00235 - 001007152661-9

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Romulo Pessoa da Silva => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00236 - 001007159849-3

Autor: Banco Volkswagen S/A

Réu: Antônio Bento Medrado => Despacho: Defiro (fl.31). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Eliete Santana Matos, Édmarie de Jesus Cavalcante, Fabiola Vasconcelos Mitoso, Orlando Guedes Rodrigues, Hiran Leão Duarte.

00237 - 001007165214-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Maria Marcia de Oliveira Andrade => Despacho: Cumpra-se por precatória. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

#### DESPEJO

00238 - 001005105611-6

Requerente: Maria Anita Barbosa

Requerido: Isabel Cristina Andina Borges => Despacho: D. R. (Diga a parte ré), já que já houve citação e resposta. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Helder Figueiredo Pereira, Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Gomes Silva.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00239 - 001004083129-8

Embargante: Hildete Pires Menezes da Silva

Embargado: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => DESPACHO: Haja vista a impossibilidade de realização de audiência preliminar, passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido a propriedade dos bens objeto da lide II - Quanto a preliminar suscitada de vício de representação processual, tenho que, nada obstante seu acolhimento, tal não leva à extinção prematura da demanda, ao contrário, porquanto possível sua sanatória, concedo o prazo de 15 (quinze) dias à embargante para mencionada regularização. No tocante à ilegitimidade passiva, tenho que deve, igualmente, ser afastada, porquanto certo é que a legitimidade das partes, conforme ensina Celso Agrícola Barbi, surge na identidade da pessoa do autor com a pessoa favorecida pela lei, e a da pessoa do réu com a pessoa obrigada. Ora, se a AFERR é apontada como favorecida pela constrição dos bens litigados, natural, portanto, que figure no polo passivo desta demanda, devendo, como afirmado, ser aquela afastada III - Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais, no prazo, sucessivo, de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juzelter Ferro de Souza, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00240 - 001006146463-1

Embargante: André Gustavo de Barros Pimentel

Embargado: Escritorio Central de Arrecadação Distribuição-ecad => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido a propriedade do valor apreendido

II - Não há questões preliminares a serem solvidas

III - Quanto as provas tenho por necessárias o depoimento pessoal do autor, a prova testemunhal cujos róis deverão ser colados 20 (vinte) dias antes da realização da audiência e a documental consubstanciada naquela já acostada aos autos. Designo o dia 04 de dezembro de 2007, às 10h, para realização de audiência de instrução e julgamento. A parte presente sai, desde já, ciente e intimada desta decisão. Demais intimações e diligências necessárias. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### EXECUÇÃO

00241 - 001001007033-1

Exequente: José Antônio Hirt Moreira

Executado: Jorge Rudney Atalla => Despacho: Aguarde-se tal qual pugnado. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00242 - 001001007670-0

Exequente: Pofeno Norte Comércio de Equipamentos e Máquinas Ltda

Executado: Abimael José Tosin => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente, para ciência e publicação do edital de fl.299. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Eliane de A. C. Oliveira. Escrivã Judicial Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Wellington Alves de Lima, José Aparecido Correia.

00243 - 001003062633-6

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Marines Cruz Carvalho => Despacho: Defiro (fl.102). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00244 - 001003065056-7

Exequente: Justina Gema de Santi

Executado: Franklin Lucena de Cabral => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, julgo

extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrado em quantia equivalente a R\$500,00(quinhentos reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma Legal. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes França.

00245 - 001004081729-7

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Despacho: Defiro (fl.570).Diligências necessárias. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, André Luís Villória Brandão, Azilmar Paraguassu Chaves.

00246 - 001006130164-3

Exequente: Vidraçaria União Ltda

Executado: Luiz Pereira da Costa => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00247 - 001006131333-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Sebastiano Martinelli => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00248 - 001006135351-1

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Maria Luiza Pereira => Despacho: Esclareça o Cartório o porquê da não realização da hasta em questão. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00249 - 001006137183-6

Exequente: Jm Costa e Cia Ltda

Executado: Construtora Esfinge Ltda => Despacho: Defiro (fl.63). Diligências necessárias. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Edmilson Macedo Souza.

00250 - 001006142753-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Joana Rodrigues Costa => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00251 - 001007159880-8

Exequente: Andre Luis Villoria Brandão

Executado: R.s. Construções Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação das partes, para pagamento de custas finais no valor de R\$50,00(quinhentos e cinquenta reais), rateados entre si. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Eliane de A. C. Oliveira. Escrivã Judicial Adv - Juliano Souza Pelegrini.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00252 - 001005124269-0

Exequente: Francisco Alves Noronha

Executado: João Romario de Oliveira => Despacho: Expeça-se o respectivo alvará. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00253 - 001001007961-3

Exequente: Ivone Souza de Almeida

Executado: Pedro Xavier Coelho Sobrinho e outros => Despacho: Defiro (fls.319/320).Diligências necessárias. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto, Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Paulo Cesar Pereira Camilo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Antônio O.F.cid.

00254 - 001002056643-5

Exequente: Rodolpho César Maia de Moraes

Executado: Chrystienne Rodrigues de Souza => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho.

00255 - 001004094163-4

Exequente: Noemíia Maria de Jesus

Executado: Seguradora Sul America S/A => Despacho: mantendo a decisão de fl.227 por seus próprios fundamentos. Requeira o que entender cabível. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Helaine Maise de Moraes França.

00256 - 001004097788-5

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Despacho: Defiro (fl.279).Diligências necessárias. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Azilmar Paraguassu Chaves, Pedro de A. D. Cavalcante.

#### IMISSÃO NA POSSE

00257 - 001005120652-1

Requerente: Amazonia Imoveis Ltda

Requerido: Eliane Bastos e outros => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

#### INDENIZAÇÃO

00258 - 001004096822-3

Autor: Maria Lucy do Nascimento dos Santos e outros

Réu: Igreja Evangélica Viva Fé => FINAL DE SENTENÇA: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo parcialmente procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para condenar a ré ao pagamento de pensão mensal aos autores, consubstanciada em valor equivalente a 2/3 do salário mínimo vigente, pelo período máximo de 11 (onze) anos, a título de dano material aos autores, bem como à reparação pelos danos morais por estes suportados, fixados em R\$20.000,00 (vinte mil reais). Custas processuais pro rata. Condeno, ainda, cada parte ao pagamento de honorários advocatícios, devidos a cada profissional, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Isento, contudo, a parte autora de qualquer pagamento, na forma do artigo 12, da Lei n. 1.060/50. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se a Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 16 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Samuel Weber Braz.

00259 - 001005115539-7

Autor: Mafalda de Franceschi Gonzaga

Réu: Telecomunicações de Roraima S/A => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, e em atendimento ao r.despacho de f.175, remeto a publicação a intimação da parte ré, para falar acerca da baixa dos autos, conforme despacho de fl.163. Boa Vista, 17 de

julho de 2007. (a) Eliane de A. C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Luciana Rosa da Silva, Mamede Abrão Netto, Helder Figueiredo Pereira, Angela Di Manso.

00260 - 001006129011-9

Autor: Carlos Santos Feitoza de Melo

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo improcedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de R380,00 (trezentos e oitenta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. Isento-o, entretanto, de qualquer pagamento na forma do artigo 12, da Lei n. 1.060/50. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certificado, arquive-se. Boa Vista, 16 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00261 - 001006134724-0

Autor: Aloisio Magela de Aguilar Cruz

Réu: Henrique José Schiaveto => Despacho: Aguarde-se por 30(trinta) dias e renove-se a diligência determinada. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva.

00262 - 001006148318-5

Autor: Francisco Evangelista dos Santos de Araújo

Réu: Ottomar de Souza Pinto e outros => DESPACHO: Haja vista a impossibilidade de acordo, passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvertidos a conduta, o resultado, o nexo de causalidade e a culpa

II - Quanto a preliminar suscitada tenho que deve ser afastada, já que os documentos colados à exordial são suficientes ao embasamento da presente demanda. Afasto-a, pois

III - Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais, no prazo, sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após, o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença.

Intimem-se. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00263 - 001006149679-9

Autor: Fabio da Silva Costa

Réu: Supermercado Db Ltda => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvertidos a conduta, o resultado e o nexo de causalidade

II - Quanto a preliminar suscitada, qual seja, vício de representação processual, tenho que, nada obstante seu acolhimento, tal não leva à extinção prematura da demanda, ao contrário, porquanto possível sua sanatória, concedo o prazo de 15 (quinze) dias ao autor para mencionada regularização

III - Pela análise dos autos constata-se que o caso em tela trata de relação de consumo, pelo que dever é, porque verificada a hipossuficiência do consumidor, inverter o ônus da prova, na forma do inciso VIII, do artigo 6º, do Código Consumerista. Quanto às provas tenho por necessária a oitiva da parte autora, bem como produção de prova testemunhal, cujos róis poderão apresentar as partes 20 (vintes) dias antes da realização de audiência e a documental consubstanciada naquela já acostada aos autos. Designo o dia 28 de novembro de 2007, às 10h, para realização de audiência de instrução e julgamento. As partes presentes saem desde já cientes e intimadas desta decisão. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, José Demontiê Soares Leite.

00264 - 001006150939-3

Autor: Damaris Lima Batista

Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Recebo a apelação interposta no seu duplo efeito. Intime-se a parte apelada, para querendo, apresentar suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Emanoel Maciel da

Silva, Johnson Araújo Pereira, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

## ORDINÁRIA

00265 - 001001007716-1

Requerente: Julia Maria Marques da Silva

Requerido: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Pagas as custas, extraiam-se as cópias pugnadas. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Sivirino Pauli, Maria do Rosário Alves Coelho.

00266 - 001005112165-4

Requerente: Banco do Brasil S/A

Requerido: Engecenter Engenharia Ltda => Despacho: Intime-se a parte autora para efetuar o depósito de 50%(cinquenta por cento) do valor referente aos honorários periciais. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Elton Tomaz de Magalhães, Samuel Lima Lins.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00267 - 001005116364-9

Autor: Luiz Cláudio Santos Estrella

Réu: Fulano de Tal => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 204. Redesigno a audiência preliminar para o dia 06 de dezembro de 2007, às 09h30min. Intimem-se. Boa Vista, 17 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Yan Jorge do Rego Macedo.

## 7A VARA CÍVEL

Expediente de 17/07/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Paulo Cézar Dias Menezes**

**PROMOTOR(A) :**

**Ademar Loiola Mota**

**ESCRIVÃO(Á) :**

**Anderson Ricardo Souza da Silva**

**Maria das Graças Barroso de Souza**

## ALVARÁ JUDICIAL

00156 - 001005107747-6

Requerente: M.P.L. => DESPACHO: Despecifique a requerente quais documentos pretende que sejam sesentranhados, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 06 de julho de 2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - José João Pereira dos Santos, James Pinheiro Machado, Warner Velasque Ribeiro.

## EXECUÇÃO

00157 - 001004092603-1

Exequente: E.M.P.F.

Executado: E.M.P. => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se o prazo de 15 dias. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00158 - 001007154248-3

Exequente: M.S.P. e outros

Executado: L.C.S.P. => DESPACHO: Junte-se Aguarde-se o prazo de 15 dias. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

## GUARDA DE MENOR

00159 - 001006150023-6

Requerente: L.L.M.

Requerido: E.L.A. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 11/07/2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

## SEPARAÇÃO DE CORPOS

00160 - 001005105588-6

Requerente: J.P.S.

Requerido: R.C.M. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, julgo extinto o processo, sem análise de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 02 de julho de 2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Vanessa Barbosa Guimarães, Luciléia Cunha.

## SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00161 - 001006141730-8

Requerente: F.B.L.

Requerido: R.M.M.L. => DESPACHO: Aguarde-se a data da audiência designada. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

## 1A VARA CRIMINAL

## Expediente de 17/07/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Marcelo Mazur

**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
Lana Leitão Martins  
PROMOTOR(A) :  
Ademir Teles Menezes  
Carlos Paixão de Oliveira  
Erika Lima Gomes Michetti  
Henrique Lacerda de Vasconcelos  
Ilaine Aparecida Paglianni  
Ulisses Moroni Júnior  
ESCRIVÃO(A) :  
Reginaldo Antônio Csiszer

## CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00268 - 001001010041-9

Réu: Antônio Nilson Varão Ferreira => INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM NA AUDIENCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/10/2007, ÁS 09:30. Adv - Euclávio Dionísio Lima.

00269 - 001001010171-4

Réu: José ângelo de Oliveira => DECISÃO: Revelia Reconhecida reu jose. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00270 - 001001010193-8

Réu: Leoneide Barbosa de Castro => DESPACHO: NOMEIO COMO DEFENSOR AD HOC O ILUSTRE E COMBATENTE ADVOGADO WARNER VELASQUE RIBEIRO - OAB/RR 288A. NOTIFIQUE-SE E DE-SE VISTAS. 17/07/2007 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Warner Velasque Ribeiro.

00271 - 001005122334-4

Réu: Jardeson Magalhães de Pinho e outros => DECISÃO: Libelo Recebido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00272 - 001006146128-0

Réu: Cleybe de Souza Lucio e outros => INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECIMENTO NA AUDIENCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 05/10/2007, ÁS 08:30. Adv - Eduardo Silva Medeiros, Diogenes Santos Porto.

00273 - 001007154094-1

Réu: Abraonio de Souza Reis => DESPACHO: ANALISAREI O PLEITO DEFENSIVO APOS A OITIVA DA VÍTIMA DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 20. 16/07/2007 -

MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

## 2A VARA CRIMINAL

## Expediente de 17/07/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jarbas Lacerda de Miranda  
**PROMOTOR(A) :**  
Ilaine Aparecida Paglianni  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Djacir Raimundo de Sousa

## CRIME C/ COSTUMES

00274 - 001001014281-7

Indicado: R.R.S. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 116

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias  
3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00275 - 001001014295-7

DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 115

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias  
3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00276 - 001002023266-5

Réu: José Estevão da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 12/09/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00277 - 001002044977-2

Indicado: R.L. e outros => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 259

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias  
3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00278 - 001002045616-5

Réu: Gilmar dos Reis Neto e outros => DESPACHO: 1) Determino a baixa do presente feito para cumprimento das seguintes diligências: - Expedição de ofício ao Juízo da 1A Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, solicitando o encaminhamento de photocópias da Denúncia, Alegações Finais acusação/defesa, Sentença e Certidão de Trânsito em Julgado, referente à Ação Criminal nº 98.43-6 em que o Ministério Público Federal move em desfavor dos sentenciados Paulo Laurentino Araújo, Giumar dos Reis Neto e Roberto Antônio do Vale Pereira

- Juntada do ofício que se encontra na capa dos autos  
- Responda com a necessária urgência aos respectivos ofícios, encaminhando ao Juízo da Comarca da Pacaraima, photocópia integral do presente feito, inclusive deste despacho

2) Cumpra-se  
Boa Vista/RR, 11 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00279 - 001003057980-8

Réu: Ednilza Corrêa Pontes e outros => DESPACHO: 1) Expeça-se ofício ao Juízo Depreccado, requisitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória de fls. 200

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 19 de junho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00280 - 001003058506-0

Indicado: G.O.A.F. => DESPACHO: 1) Defiro a douta Cota Ministerial de fls. 27

2) Expeçam-se ofícios CGJ-TJ/RR (via E-mail), Receita Federal, INCRA/RR, FUNAI/RR, SETRABES/RR, (Secretaria Estadual do Trabalho e Bem Estar Social - Cadastros do Vale Solidário e também do Pró-Custeio Solidário) requisitando informações quanto aos possíveis endereços da senhora Edna Roberta Lima

3) Da mesma forma, expeça(m)-se ofício(s) ao(s) DETRAN<sup>c</sup> (s) do(s) Estado(s) de Roraima, com a finalidade de localizar os possíveis endereços da(s) testemunha(s), inclusive junto ao Cadastro Nacional de Habilitações - caso exista(m) CNH nesse(s) Estado(s)

4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00281 - 001003065829-7

Indiciado: E.H.R. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 67

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00282 - 001003068046-5

Indiciado: M.M.F. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 61/62

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00283 - 001003068609-0

Indiciado: I.V.C. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 69

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 15 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00284 - 001003073855-2

Indiciado: G.S.M. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 71-verso

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00285 - 001004078246-7

Indiciado: J.F.B. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 49/50

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 07 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00286 - 001004083234-6

Indiciado: J.P.M. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 47

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00287 - 001004091072-0

Indiciado: C.R.S.S. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 49

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00288 - 001004093071-0

DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 42/43

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 90 (noventa) dias

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00289 - 001005116431-6

DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 60/61

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 04 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00290 - 001005120113-4

Indiciado: R.A.S. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 49/50

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 15 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00291 - 001006128207-4

Indiciado: C.P.J. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 14-verso

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00292 - 001006131444-8

Indiciado: A.N.F. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 24-verso

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00293 - 001006141330-7

Indiciado: J.R.C. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 20/21

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias

3) Considerando, a suposta prática de crime previsto no artigo 233 do Código Penal Brasileiro, bem como o mesmo se caracteriza como delito de menor potencial ofensivo, determino a extração de photocópias dos autos e remessa ao Cartório Distribuidor, a fim de que seja procedida a distribuição a um dos Juizados Especiais da Comarca de Boa Vista/RR

4) Por oportuno, determino a remessa de cópias os autos a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, para as providências que entender cabíveis

5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00294 - 001006142043-5

Réu: I.F.X. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 12/09/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00295 - 001006146137-1

Indiciado: J.M.S. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 25/26

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 04 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00296 - 001006150473-3

Indiciado: F.S.L. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 24-verso

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DE TÓXICOS

00297 - 001005115643-7

Réu: Alessandro Assunção dos Reis e outros => DESPACHO: 1) Vista à defesa dos acusados, para manifestar acerca da Carta Precatória de fls. 442/451

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 12 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00298 - 001005122255-1

DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 74-verso  
 2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 90 (noventa) dias  
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00299 - 001006132777-0

Indicado: A.A. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 74-verso  
 2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 90 (noventa) dias  
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00300 - 001006142052-6

Réu: Deusimar Rodrigues da Silva => DESPACHO EM ATA: 1) Defiro o pedido das partes, substituindo a sustentação oral por memoriais, em primeiro lugar ao Ministério Público pelo prazo de 05 (cinco) dias e em seguida ao Defensor Público do acusado, pelo prazo legal  
 2.) Determino a degravação das audiências, conforme requerido pelo ilustre Defensor Público. 3.) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 17 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00301 - 001007160081-0

Réu: Idison Alves da Costa => DESPACHO EM ATA: I. Designo o dia 1º de agosto de 2007, às 15h para audiência de Instrução e Julgamento. II. Ficam desde já intimadas as testemunhas de defesa Fábio Pontes, Francinildo Gale e Adriano Silva Azevedo. III. Expeça-se mandado de condução coercitiva em desfavor da testemunha Raimundo Santos da Silva para esta audiência, devendo o mandado ser cumprido no mesmo dia da audiência. IV. Cobre-se resposta do e-mail de fls. 81  
 V. Da mesma forma, cobrar resposta dos ofícios de fls. 82/83. VI. Reiterar ofício de fls. 63, no tocante ao laudo definitivo. VII. Expeça-se ofício ao Desipe requisitando informações quanto a testemunha Adriano Harris da Cruz. VIII. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 16 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00302 - 001007162691-4

Réu: Anderson de Souza Correa => DESPACHO EM ATA: 1. Com razão o promotor de justiça no tocante ao pedido de suspensão da presente audiência, pois o presente processo encontra-se na sua fase inicial de instrução. 2. em vista disso, determino suspensão da presente audiência, bem como vista dos autos para o Ministério Público requerer o que entender de direito, após retornem os autos concluso imediatamente. 3. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 17 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00303 - 001005111790-0

Indicado: P.V.B. => DESPACHO: 1) Os fatos, ora em apuração, ocorreram em 07/07/2005, portanto antes do advento da Lei Federal nº 11.340/06 - Lei "Maria da Penha"

2) A r. decisão de fls. 35 determinou a remessa do feito ao Ministério Público, inclusive afastando a caracterização de delito compatível com "Violência Doméstica e Familiar contra Mulher", entretanto inadvertidamente os autos foram encaminhados a este Juiz

3) Por oportuno, neste momento processual, com fundamento na Lei nº 11.340/06, não reconheço a competência deste juízo para processamento e julgamento dos fatos, razão pela qual devolvo os autos ao Douto Juiz da 4A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, a quem, caso entenda de forma diversa deverá suscitar o conflito negativo de competência

4) Cumpra-se  
 Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00304 - 001007152647-8

Réu: Antonio Araújo Costa Junior => DESPACHO: 1) Defiro a dota Cota Ministerial de fls. 46 verso

2) Nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 11.340/06 - Lei Maria da Penha, converto a audiência de interrogatório em audiência preliminar

3) Requisitem-se os antecedentes Criminais do acusado à Secretaria Estadual de Segurança Pública, Departamento de Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet) e Tribunal Regional Eleitoral

4) Oficie-se ao Instituto Médico Legal, requisitando o laudo de exame de corpo de delito realizado na vítima, conforme requisição da autoridade policial de fls. 16

5) Intimem-se a vítima, o acusado e seu Defensor Público e o Representante do Ministério Público

6) Cumpra-se com URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 06 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00305 - 001007161021-5

Indicado: J.D.S. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 14-verso

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00306 - 001007164071-7

Indicado: G.A.A.S. => Sentença: ¿Vistos etc. Em razão da ausência de condição de procedibilidade processual, qual seja, a representação da vítima, respeitando a vontade desta, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo ora celebrado. Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do Sr. GEOVANE AMARAL ALVES DOS SANTOS da imputação que lhe pesa nestes autos, com fulcro no art. 16, da Lei nº 11.340/06, c/c art. 24 do CPP. Por fim, determino a expedição de Alvará para o levantamento da fiança depositada às fls. 28. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. Os presentes saem cientes e intimados. Comarca de Boa Vista (RR) em 17 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00307 - 001001005737-9

Indicado: E.H.S.S. => SENTENÇA: (...) Diante do exposto, com fulcro no inciso IV, do artigo 107, do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL do indicado EDSON HÉLIO DA SILVA SALES, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos n.º 010 01 005737-9, da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, baixas necessárias. Boa Vista/RR, 16 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00308 - 001001013855-9

Réu: Paulo Jadir de Holanda Bessa e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 12/09/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00309 - 001001015137-0

Indicado: O.F.D. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 124

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00310 - 001002022403-5

Réu: Haroldo Thomaz e outros => DECISÃO (...) Diante do exposto, com base n art. 114, inciso III do Código de Processo Penal, julgo-me incompetente para autuar no feito, requerendo o encaminhamento dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, competente para apreciar o presente conflito de competência negativo. Publique-se. Intimem-se as partes (Ministério Público e Defensoria Pública). Cumpra-se. Boa Vista/RR, 16 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00311 - 001002022926-5

Réu: Antonio Jorge => Audiência ADIADA para o dia 17/10/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00312 - 001002023869-6

Réu: Valdir Alves da Silva Filho => DESPACHO: 1) Defiro a douta Cota Ministerial de fls. 144 verso  
 2) Expeçam-se ofícios CGJ-TJ/RR (via e-mail), Receita Federal, INCRA/RR, FUNAI/RR, SETRABES/RR (Secretaria Estadual do Trabalho e Bem Estar Social - Cadastros do Vale Solidário e também do Pró-Custeio Solidário) requisitando informações quanto aos possíveis endereço(s) da(s) testemunha(s) MARIA DO SOCORRO ROCHA NASCIMENTO, FRANCISCO MACHADO BEZERRA, CLEONE ARAÚJO PERREIRA, SHERON IMACULADA BRITO e MESSIAS ROCHA DO NASCIMENTO  
 3) Da mesma forma, expeça(m)-se ofício(s) ao(s) DETRAN('s) do(s) Estado(s) de Roraima, com a finalidade de localizar os possíveis endereços da(s) testemunha(s), inclusive junto ao Cadastro Nacional de Habilidades - caso exista(m) CNH nesse(s) Estado(s)  
 4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 06 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00313 - 001002025463-6

Réu: Elismar do Nascimento Silva => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 149-verso  
 2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias  
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00314 - 001003058666-2

Indicado: A.B.S. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 133  
 2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias  
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00315 - 001003065831-3

Indicado: J.G.M. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 69-verso  
 2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias  
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 15 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00316 - 001003067798-2

Réu: Erismar Dias Fontes => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 12/09/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00317 - 001004078452-1

Indicado: L.A.C. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 45  
 2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias  
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00318 - 001004085572-7

Indicado: P.C.D.D.I.J. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 123  
 2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias  
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00319 - 001004089030-2

DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 69  
 2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias  
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00320 - 001004096050-1

Indicado: P.C.D.P.B. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 93-verso

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias  
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00321 - 001005121547-2

Indicado: C.S.A. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 27  
 2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias  
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 15 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00322 - 001006142086-4

DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 35-verso  
 2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias  
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 15 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00323 - 001006142226-6

DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 31-verso  
 2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias  
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 15 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00324 - 001006151256-1

Réu: Audemar Carneiro Ferreira => DESPACHO: 1) Defiro a douta Cota Ministerial de fls. 104  
 2) Ao cartório, para extrair photocópias do presente feito, encaminhado-as à Ilustre Promotora de Justiça com assento nesta Vara  
 3) Determino que seja realizada a degravação das audiências  
 4) Após a realização das audiências, vista as partes, primeiramente o Ministério Público e em seguida o Honrado Defensor Público do acusado, para os fins e no prazo do artigo 500 do Código de Processo Penal  
 5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 04 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00325 - 001007161321-9

Indicado: G.E. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 21-verso  
 2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias  
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00326 - 001007161745-9

Indicado: L.G.A. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 32-verso  
 2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias  
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00327 - 001007162881-1

Réu: FrancCarlos França Silva => DESPACHO EM ATA: 1) Designo o dia 1.º de agosto de 2007, às 9h30 para continuação da audiência de oitiva das testemunhas do MP. 2.) Intime-se o menor Etelmar, com seu endereço que deve ser solicitado junto ao Juizado da Infância e Juventude, o oficial deverá diligenciar junto ao Trevo da Av. Venezuela com a BR 174 caso não consiga localizá-lo em seu endereço a ser fornecido. 3.) Expeça-se ofício à Polícia Militar requisitando a testemunha do Juízo, sargento Peixoto (fls. 06). 4.) A Defesa deverá apresentar a testemunha Ricardo, independente de intimação. 5.) Requisite-se o acusado. 6.) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 17 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Francisco Firmino dos Santos.

00328 - 001007162961-1

Indicado: I.L.A. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 32-verso

2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias  
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 15 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00329 - 001007163841-4

Indicado: E.S.A. => DESPACHO: 1) Defiro cota ministerial de fls. 17-verso  
 2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias  
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00330 - 001007159574-7

Réu: Gleison Ferreira Sena => DESPACHO: 1) Como requer o Ministério Público às fls. 10  
 2) Intime-se a vítima para comparecer em cartório e manifestar-se quanto à necessidade de medida protetiva  
 3) Em caso de existência de inquérito policial, juntem-se os autos. Em caso negativo, oficie-se à autoridade policial solicitando informações. Boa Vista/RR, 16 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 17/07/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Euclides Calil Filho**  
**PRÔMOTOR(A) :**  
**Ricardo Fontanella**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Raimunda Maroly Silva Oliveira**

#### EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00331 - 001005104304-9

Indicado: R.N.R.N. => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fls. 29, conforme fls. 43/47. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/07/2007 (a) Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito respondendo pela 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00332 - 001005113607-4

Indicado: R.M.R.P. => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fls. 39, conforme fls. 40. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/07/2007 (a) Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito respondendo pela 3A V. Cr/RR." Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00333 - 001005117767-2

Indicado: T.R.D. e outros => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade dos beneficiários, tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fls. 42, conforme fls. 48/53 e 56/59. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/07/2007 (a) Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito respondendo pela 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00334 - 001006125965-0

Indicado: J.L.F. => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fls. 18, conforme fls. 31/35. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/07/2007 (a) Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito respondendo pela 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00335 - 001006131723-5

Indicado: L.E.S. => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade dos beneficiários, tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fls. 22, conforme fls. 34/36. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/07/2007 (a) Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito respondendo pela 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00336 - 001006137751-0

Indicado: L.D.P. => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fls. 22, conforme fls. 29/30 e 32/33. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/07/2007 (a) Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito respondendo pela 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00337 - 001006140537-8

Indicado: R.S.M. => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fls. 17, conforme fls. 35. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/07/2007 (a) Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito respondendo pela 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00338 - 001006143153-1

Indicado: D.B.S. => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fls. 16, conforme fls. 26/30. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/07/2007 (a) Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito respondendo pela 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00339 - 001006144496-3

Indicado: A.C.S. => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fls. 13, conforme fls. 24/27. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/07/2007 (a) Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito respondendo pela 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

#### EXECUÇÃO PENAL

00340 - 001004076585-0

Sentenciado: Ademir Aparecido dos Santos => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 do Código Penal da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/07/2007, (a) Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito respondendo pela 3A V. Cr/RR." Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00341 - 001005108564-4

Sentenciado: Ivo Inacio de Oliveira => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) Condenado(a) acima(a) indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), ficando sujeito às condições estabelecidas nesta decisão....Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 20/05/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Cr/RR.". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00342 - 001006127354-5

Sentenciado: Marcos Wagner dos Santos Almeida => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) Condenado(a) acima(a) indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), ficando sujeito às condições estabelecidas nesta decisão....Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 19/06/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Cr/RR.". Adv - Roberto Guedes Amorim.

00343 - 001006132618-6

Sentenciado: Geraldo de Sousa Farias => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 26/04/2007 a 02/05/2007... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 25/04/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 103 (cento e três) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 23/06/2007 (a) (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR". "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 25/06/2007 a 01/07/2007... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 23/06/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

#### PRECATÓRIA CRIME

00344 - 001007155825-7

Réu: Ronaldo Pereira Faustino => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00345 - 001007155830-7

Réu: Sebastião Nogueira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00346 - 001007156948-6

Réu: Pedro Junior Leite de Caldas => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00347 - 001007160634-6

Réu: Francisco Rubis Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00348 - 001007160636-1

Réu: Evandro de Oliveira Martins e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00349 - 001007160711-2

Réu: Francisco Rubis Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00350 - 001007160769-0

Réu: José Ribamar Silva e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00351 - 001007160203-0

Réu: Hilton Pinto Ferreira => Vista ao(s) sejuc prazo de dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 4A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 17/07/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jésus Rodrigues do Nascimento  
**PROMOTOR(A) :**  
Carla Cristiane Pipa  
José Rocha Neto  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz  
Rozeneide Oliveira dos Santos

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00352 - 001005103707-4

Réu: Neuber de Melo Pereira => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 05/09/2007 às 16:15 horas. Adv - Agenor Veloso Borges.

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00353 - 001007165267-0

Requerente: Valdenir Ferreira de Souza => Vistos etc. Ciente da manifestação favorável do MP à este pedido de liberdade provisória (cf. ata de fl. 36 nos autos principais). No entanto, verifico que o requerente, devidamente intimado através de seu advogado a juntar aos autos comprovante de endereço, não o fez, razão pela qual nego este pedido. Intimem-se e arquive-se. Boa Vista, 17 de julho de 2007. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00354 - 001007165343-9

Requerente: Francisco Pereira de Souza => (...)Isto posto, concedo a Francisco Pereira de Souza a liberdade provisória prevista no art. 310, do CPP. Expeça-se o alvará de soltura. Intimem-se e arquive-se. Boa Vista, 17 de julho de 2007. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento Adv - Alexander Sena de Oliveira.

#### RELAXAMENTO DE PRISÃO

00355 - 001007165828-9

Requerente: Suzemberg Cunha de Vasconcelos => (...)Isto posto, concedo a Suzemberg Cunha de Vasconcelos a liberdade provisória com fiança, nos termos do art. 5º, LXVI, da CF. Arbitro o valor de fiança em 20 SMR, nos termos do art. 325, "c", do CPP. Face ao pedido do requerente e comprovação de rendimentos de fl. 10, reduzo esse valor em 2/3 nos termos do § 1º, I, do art. 325 do CPP. À Contadoria para que seja apurado o valor em reais. Verifico que o requerente já pagou o valor de R 300,00, devendo pagar possível diferença. Intimem-se. Após providência acima, expeça-se o alvará de soltura. Boa Vista, 17/07/2007. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento Autos carga ao contador. para cálculo de fiança. Adv - Angela Di Manso.

#### 5A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 17/07/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Leonardo Pache de Faria Cupello  
**PROMOTOR(A) :**  
Janaína Carneiro Costa Menezes  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Moisés Duarte da Silva  
**Ronaldo Barroso Nogueira**

#### CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00356 - 001001014802-0

DECISÃO: "Arquive-se. Boa Vista/RR, 12 de julho de 2007. Jésus Rodrigues do Nascimento. Juiz de Direito respondendo pela 5A Vara Criminal". => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00357 - 001004083886-3

Réu: João Paulo Melo Guedes => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS O Dr. LEONARDO PACHE FARIA DE CUPELLO, Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOÃO PAULO MELO GUEDES, brasileiro, solteiro, funcionário público federal, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 02.04.1984, filho de Raimundo Medeiros Guedes e Maria do Socorro da Silva Melo, portador do RG 214.645 SSP/RR, CPF 751.574.542-87, tendo como último endereço nos autos, Rua João XIII, nº 616, Bairro Aparecida, nesta Capital, estando atualmente em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 04 083886-3, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do réu JOÃO PAULO MELO GUEDES, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do Artigo 155, caput, c/c artigo 14, II todos do Código Penal Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoa al do denunciado supra qualificado, com este intimo-o para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 18 de setembro de 2007, às 8h50min, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito

fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da D.P.E., podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 26 dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis. Eu, Sílvia Schulze - Técnica Judiciária, digitei, e Moisés Duarte da Silva, Escrivão Judicial Substituto da 5A Vara Criminal, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00358 - 001007160314-5

Réu: Maria Raquel Tomaz => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho parcialmente os presentes embargos, para tornar sem efeito as suspensões do processo e do prazo prescricional determinadas às fls. 106/108. Por fim, constato às fls. 117/118 que a ré contratou advogados, informando na procuração ad judicia seu novo endereço. Proceda-se sua citação no endereço informado, marcando o interrogatório para o dia 18/07/07, às 08:30 horas. Intime-se o MP. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2007. Jésus Rodrigues do Nascimento. Juiz de Direito respondendo pela 5A Vara Criminal”. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Marcela Medeiros Queiroz Franco.

#### CRIME C/ PESSOA

00359 - 001006149891-0

DECISÃO: “Arquive-se. Boa Vista/RR, 11 de julho de 2007. Jésus Rodrigues do Nascimento. Juiz de Direito respondendo pela 5A Vara Criminal”. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00360 - 001006126870-1

Réu: Erivaldo Cardoso da Silva => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 15.09.2007 às 08h30min. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00361 - 001007164327-3

Requerente: Flavia da Silva Marques => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, resta claro para mim que deve ser mantida a custodia da requerente para possibilitar a completa apuração dos fatos e para manter a ordem pública pois foram praticados diversos furtos, precisando tranquilizar o meio social. Isto posto, nego este pedido. Intimem-se e arquive-se, Boa Vista/RR, 17 de julho de 2007. Jésus Rodrigues do Nascimento. Juiz de Direito respondendo pela 5A Vara Criminal”. Adv - Hélio Furtado Ladeira.

### COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/07/2007

000048RR-B =>00036, 00041  
000105RR-B =>00043  
000117RR-B =>00038  
000120RR-B =>00038  
000151RR-B =>00041  
000155RR-B =>00044  
000189RR =>00039  
000199RR-B =>00036  
000216RR-B =>00040  
000223RR-A =>00038, 00043  
000223RR =>00039  
000231RR =>00038  
000262RR =>00042  
000282RR =>00037  
000292RR =>00036  
000338RR =>00040  
000385RR =>00039  
000451RR =>00042;

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### 1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

#### CRIME C/ PESSOA

00001 - 001007163578-2

Indiciado: S.F.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00002 - 001007163576-6

Indiciado: F.S.P. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00003 - 001007163547-7

Indiciado: W.S.A. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00004 - 001007163552-7

Indiciado: R.M.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00005 - 001007163548-5

Indiciado: M.S.B. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007163550-1

Indiciado: D.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00007 - 001007163570-9

Indiciado: L.M.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00008 - 001007163573-3

Indiciado: E.P.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00009 - 001007163579-0

Indiciado: R.A.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00010 - 001007163551-9

Indiciado: L.R.C.M. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007163561-8

Indiciado: O.C.A. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007163575-8

Indiciado: G.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00013 - 001007163546-9

Indiciado: E.M.N. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007163553-5

Indiciado: I.J.P.J. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007163563-4

Indiciado: J.M.A. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007163564-2

Indiciado: A.R. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00017 - 001007163567-5

Indiciado: F.B.A. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00018 - 001007163558-4

Indiciado: A.C.A. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007163572-5

Indiciado: J.G.M. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00020 - 001007163565-9

Indiciado: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007163566-7

Indiciado: W.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007163569-1

Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00023 - 001007163549-3

Indiciado: C.M.O. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001007163557-6

Indiciado: F.G.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00025 - 001007163560-0

Indiciado: R.S.A. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00026 - 001007163571-7

Indiciado: M.X.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00027 - 001007163545-1

Indiciado: A.P.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007163556-8

Indiciado: W.S.M. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007163562-6

Indiciado: J.C.L. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007163577-4

Indiciado: B.F.L.R. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00031 - 001007163568-3

Indiciado: J.L.C. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007163574-1

Indiciado: J.R.B. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00033 - 001007163555-0

Indiciado: M.P.A. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00034 - 001007163554-3

Indiciado: S.L.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001007163559-2

Indiciado: R.S.C. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### 3º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 17/07/2007

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

##### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

##### ESCRIVÃO(Â):

Hudson Luis Viana Bezerra

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00036 - 001006144616-6

Autor: Maria da Conceição da Silva

Réu: Bradesco Seguros S/A => DESPACHO:1.Em face do depósito de fls.96, desbloqueei-se eventualmente penhorados às fls.90

2.Expeça-se alvará

3.intime-se a execuente para efetuar o levantamento do valor depositado e dar quitação do débito. BV/RR10/07/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Jaildo Peixoto da Silva, Andréia Margarida André.

#### EXECUÇÃO

00037 - 001006148610-5

Exequente: Edileusa Sousa e Sousa

Executado: Lissandra Costa de Pinho => DESPACHO:1.À contadora, para atualização da dívida

2.Após, conclusos para penhora "on line". BV/RR10/07/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura.

#### INDENIZAÇÃO

00038 - 001005099336-8

Autor: Augusto José de Amorim Neto

Réu: Wodley Antonio Junior de Souza => DESPACHO:remetam-se os autos à Turma Recursal com nossas homenágens. BV/RR11/07/

2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Orlando Guedes Rodrigues.

00039 - 001005118136-9

Autor: Suzanne Sarmento da Silva

Réu: Cremilda Pereira dos Santos => DESPACHO:1. Atualize-se a dívida

2.após, conclusos para penhora "on line". BV/RR11/07/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN - Juiz de Direito Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00040 - 001005124064-5

Autor: Maria do Socorro da Silva Alexandre

Réu: Fiat Administradora de Consorcios =>

DESPACHO:1. Remetam-se os à Contadoria, para atualização da dívida

2.Após, conclusos para penhora "on line". BV/RR06/07/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Carmem Tereza Talamás, Jucie Ferreira de Medeiros.

00041 - 001006145747-8

Autor: Samara Cristina Carvalho Monteiro

Réu: Tim Celular S/A => DESPACHO:1.À Contadoria para calculo das custas

2.Após, intime-se a autora para pagamento. BV/RR10/07/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Jaildo Peixoto da Silva.

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00042 - 001007153282-3

Requerente: Diego Victor Rodrigues Barros

Requerido: Vivo S/A => Intime-se o exequente para fazer o levantamento e dar quitação juiz rodigo cardoso furlan  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho, Helaine Maise de Moraes França.

#### REPETIÇÃO INDÉBITO

00043 - 001006144756-0

Autor: Zenilda Saldanha Matos

Réu: Banco do Brasil S/A => Audiência de Instrução e Julgamento designada para 14 de agosto de 2007, às 11:10 horas. Adv - Mamede Abrão Netto, Johnson Araújo Pereira.

#### 2º JUIZADO CRIMINAL

##### Expediente de 17/07/2007

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

##### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Ilaine Aparecida Paglianni

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

##### ESCRIVÃO(Â) :

Luciana Silva Callegário

#### CRIME C/ PESSOA

00044 - 001005123939-9

Indicado: E.M.B. => Audiência de INSTRUÇÃO E

JULGAMENTO designada para o dia 07/08/2007 às 09:45 horas.

Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### 3º JUIZADO CRIMINAL

##### Expediente de 17/07/2007

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Janaína Carneiro Costa Menezes  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Hudson Luis Viana Bezerra

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00045 - 001004086066-9

Indicado: E.S.R. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 27/08/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00046 - 001006136177-9

Indicado: A.P.B. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 27/08/2007 às 09:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/07/2007

Não existem advogados para compor o índice.

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00001 - 002007010967-1

Indicado: E.B.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 002007010961-4

Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002007010982-0

Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00004 - 002007010962-2

Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARA CRIMINAL

Expediente de 17/07/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

##### PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

##### ESCRIVÃO(Â) :

Iarly José Holanda de Souza

## PRECATÓRIA CRIME

00005 - 002007010739-4

Réu: Jose Pereira da Silva e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002007010744-4

Réu: Jose Pereira da Silva e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 002007010817-8

Réu: Jose Pereira da Silva e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE CARACARAÍ**  
**JUIZADO ESPECIAL**


---

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/07/2007

Não existem advogados para compor o índice.

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

## JUIZADO CRIMINAL

Juiz(fa): Breno Jorge Portela S. Coutinho

## CRIME C/ PESSOA

00001 - 002007011003-4

Indiciado: C.M.O. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE MUCAJAI**  
**JUSTIÇACOMUM**


---

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/07/2007

000074RR-B =&gt;00005

000093RR-E =&gt;00014

000165RR-A =&gt;00007

000173RR-A =&gt;00010

000254RR-A =&gt;00013

000254RR =&gt;00014

000263RR =&gt;00002

000299RR =&gt;00003, 00004

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

## VARA CRIMINAL

Juiz(fa): Maria Aparecida Cury

## CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00001 - 003007009787-5

Indiciado: I.S.N. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**


---

## VARA CÍVEL

Expediente de 17/07/2007

## JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho  
 Maria Aparecida Cury  
 PROMOTOR(A) :  
 Adriano ávila Pereira  
 André Paulo dos Santos Pereira  
 Anedilson Nunes Moreira

**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
**Felipe Arza Garcia**  
**Francivaldo Galvão Soares**

## MANDADO DE SEGURANÇA

00002 - 003006007710-1

Impetrante: Aldenisa dos Santos Cardoso  
 Autor. Coatora: Câmara Municipal de Mucajá => INTIME-SE a imetrante, por seu advogado, via DPJ para dizer se ainda tem interesse no feito. Publique-se. Adv - Rárison Tataira da Silva.

## POSSESSÓRIA

00003 - 003007009920-2

Autor: Núbia Silva de Souza  
 Réu: Rogério de Oliveira Rosa => Audiência de Justificação designada para data de 24 de julho de 2007, devendo a autora comparecer com duas testemunhas. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00004 - 003007009921-0

Autor: José Domingos Viana da Costa  
 Réu: Rogério de Oliveira Rosa => udiência de Justificação designada para 24 de julho de 2007, às 10h15min, devendo a parte autora comparecer com duas testemunhas. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00005 - 003007008875-9

Autor: Celso Augusto Lopes e outros  
 Réu: Márcio Antonio de Oliveira Freitas => Designe-se data para audiência preliminar, como ordena o art. 331 do CPC. 2  
 Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir, justificadamente. 3 - Publique-se. Cumpra-se. Expedientes de praxe. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

## VARA CRIMINAL

Expediente de 17/07/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**Maria Aparecida Cury**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
**Felipe Arza Garcia**  
**Francivaldo Galvão Soares**

## CRIME C/ COSTUMES

00006 - 003006007183-1

Indiciado: J.M.O.C. => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003007009753-7

Indiciado: F.A.C. => Audiência REALIZADA. Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 23/07/2007 às 12:00 horas. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

## CRIME C/ PATRIMÔNIO

00008 - 003006006733-4

Indiciado: A.C.R. => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003007008938-5

Réu: Willamy Matos Ribeiro => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00010 - 003002000940-0

Réu: Salomao Vieira de Souza => Audiência REALIZADA. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

## CRIME DE TÓXICOS

00011 - 003007008880-9

Indiciado: J.S.B. => Audiência REALIZADA. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 23/07/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00012 - 003005003941-8

Indiciado: J.R.S. => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## LIBERDADE PROVISÓRIA

00013 - 003007009654-7

Requerente: Nilzimar Oliveira Carvalho e outros => Pedido de Liberdade Provisória Deferido Adv - Elias Bezerra da Silva.

00014 - 003007009763-6

Requerente: Mariano Rocha => Pedido de Liberdade Provisória Deferido \*\*AVERBADO\*\* Adv - Walter Jonas Ferreira da Silva, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

## PRECATÓRIA CRIME

00015 - 003007009812-1

Autor: Leônidas Gomes da Rocha => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE MUCAJAI  
JUIZADOS ESPECIAIS**


---

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/07/2007

Não existem advogados para compor o índice.

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

## JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

## CRIME C/ PAZ PÚBLICA

00001 - 003007009783-4

Indiciado: E.S.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Audiência Preliminar: Dia 17/08/2007, às 12:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00002 - 003007009786-7

Indiciado: M.L.A. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Audiência Preliminar: Dia 03/08/2007, às 12:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

## CRIME C/ PATRIMÔNIO

00003 - 003007009785-9

Indiciado: R.J.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Audiência Preliminar: Dia 20/07/2007, às 10:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**


---

## JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 17/07/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Breno Jorge Portela S. Coutinho  
Maria Aparecida Cury

**PROMOTOR(A) :**  
Adriano ávila Pereira  
André Paulo dos Santos Pereira  
Anedilson Nunes Moreira  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
Felipe Arza Garcia  
Francivaldo Galvão Soares

## CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00004 - 003006006358-0

Indiciado: J.A.S. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 24/08/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS  
JUSTIÇA COMUM**


---

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/07/2007

000157RR-B =>00022  
000176RR-B =>00006, 00017, 00019  
000246RR-B =>00012

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

## VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

## PRISÃO EM FLAGRANTE

00001 - 004707007226-0

Autuado: Antonio Santos da Costa => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

## CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 004707007225-2

Réu: Lucildenes Souza Moreira => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**


---

## VARA CRIMINAL

Expediente de 17/07/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Luiz Alberto de Moraes Junior  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademir Teles Menezes  
Adriano ávila Pereira  
Erika Lima Gomes Michetti  
Henrique Lacerda de Vasconcelos  
Hevandro Cerutti  
José Rocha Neto  
Luiz Antônio Araújo de Souza  
Marco Antônio Bordin de Azeredo  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
Pablo Raphael dos Santos Igreja

## CRIME C/ COSTUMES

00003 - 004702000312-6

Réu: Orlando Angola dos Santos => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 23/08/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 004704003428-3

Réu: Milton Nascimento Moreira e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 27/09/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004704003749-2

Réu: Lucinei da Silva Farias e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 06/09/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004707006666-8

Réu: Ismael de Souza Lima => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 18/09/2007 às 15:00 horas. Adv - João Pereira de Lacerda.

#### CRIME C/ PESSOA

00007 - 004702000010-6

Réu: Agrinaldo da Silva e Silva => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 30/08/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004704003913-4

Réu: Antonio Cardoso Conrado => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 06/09/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004705004583-1

Réu: Ilma Borges de Castro => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 20/09/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004706006041-6

Réu: Ezivon Rodrigues Guimarães => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 13/09/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004707006674-2

Réu: João Edson dos Santos Cardoso => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 28/08/2007 às 15:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00012 - 004705004499-0

Réu: José Toscano da Silva => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 06/09/2007 às 10:00 horas. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00013 - 004706006104-2

Réu: Josias da Silva Martins => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 14/08/2007 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 004706006109-1

Réu: Antônio Rosimar Viana de Matos => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 14/08/2007 às 15:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00015 - 004703002925-1

Réu: Arleson Silva de Souza => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 16/08/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 004706006025-9

Indiciado: J.C.R. => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 23/08/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00017 - 004706005447-6

Réu: Aldemar Nascimento Oliveira => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 16/08/2007 às 09:00 horas. Adv - João Pereira de Lacerda.

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00018 - 004704003151-1

Réu: Manoel Cardoso Conrado => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 16/08/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 004704003415-0

Réu: Pedro Marinho de Sousa => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 28/08/2007 às 16:00 horas. Adv - João Pereira de Lacerda.

00020 - 004706006038-2

Réu: José Augusto Pereira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 14/08/2007 às 16:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 004707006972-0

Réu: Jardel Araújo Memória => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 28/08/2007 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CRIME

00022 - 004706006131-5

Réu: Geraldo Maria da Costa => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 23/08/2007 às 10:00 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

### COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/07/2007

Não existem advogados para compor o índice.

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

#### ORDINÁRIA CONSUMO ÁGUA

00001 - 004707006925-8

Requerente: Jose dos Anjos da Cruz  
Requerido: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 1.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 24/08/2007, às 10:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

#### CRIME C/ PESSOA

00002 - 004707007220-3

Indiciado: S.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004707007227-8

Indiciado: S.M.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

#### CRIME C/ PESSOA

00004 - 004707007218-7

Indiciado: F.L.C.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004707007219-5  
 Indiciado: E.L.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/07/2007

000116RR-B =>00002, 00004, 00005  
 000117RR-B =>00002  
 000223RR-A =>00002  
 000231RR =>00002

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

### SEPARAÇÃO DE CORPOS

00001 - 006007020848-7  
 Requerente: M.M.L.Z.  
 Requerido: J.M.G.Z. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007.  
 Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARA CÍVEL

Expediente de 17/07/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademir Teles de Menezes**  
**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**  
**Hevandro Cerutti**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
**Francisco Antônio Bezerra Júnior**

### AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 006006018974-7  
 Autor: Alexandre Cesar Cavalcanti Galvão  
 Réu: Município de São João da Baliza => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/08/2007 às 10:30 horas.  
 Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Tarcísio Laurindo Pereira.

### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00003 - 006007020689-5  
 Requerente: M.R.S.S. => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior, MM Juiz(a) de Direito Substituto dessa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ....FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos de Ação de Divórcio Litigioso, processo nº 060 07 020689-5, movido por M. R. S. S. move contra R. N. S. S., fica CITADO(A) Raimundo Nonato da Silva Sá, brasileiro(a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15)quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confessado(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou o(a) MM Juiz(a) expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumprimenta-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 17-07-07. Eu, Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário) o digitei e Cézar Barbosa Corrêa (Escrivão substituto) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito titular dessa Comarca. Cézar Barbosa CorrêaEscrivão Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00004 - 006005018238-9  
 Autor: Município de São João da Baliza  
 Réu: Raimundo Pereira Lima => DESPACHO: "Deixo de receber o recurso de fls. 108/111, face a certidão de fls. 164. Intimem-se." Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

### USUCAPIÃO

00005 - 006004016744-1  
 Autor: Francisco dos Santos Freitas  
 Réu: Anisio Aparecido da Cunha e outros => EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior, MM Juiz(a) de Direito Substituto dessa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única Cível, se processam os termos da Ação de Usucapião, processo 060.04.016744-1, que F. S. F. move contra A. A. C. e outros, fica INTIMADO Anisio Aparecido da Cunha, brasileiro(a), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer a audiência de conciliação, designada para o dia 04 de setembro de 2007, às 09:30 horas na sede deste Juízo, sítio: Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz do Anauá/RR. Cientificando que deverá trazer testemunhas, estas no máximo 03 (três). E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-S E, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 17-07-07. Eu, Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário) o digitei, e Cézar Barbosa Corrêa, conferiu e assinou de ordem do(a) MM Juiz(A) titular dessa Comarca. Cézar Barbosa CorrêaEscrivão em exercício Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

## COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/07/2007

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006007020847-9  
 Autor: Jaciara de Souza Oliveira  
 Réu: Maria Elda da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Valor da Causa: R 40,00 - Audiência Conciliação: Dia 07/08/2007, às 14:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 17/07/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademir Teles de Menezes**  
**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**  
**Hevandro Cerutti**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
**Francisco Antônio Bezerra Júnior**

## CRIME C/ PESSOA

00002 - 006005018342-9

Indicado: N.A.S. => EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 10 DIAS. O Doutor Luiz Alberto Moraes Júnior, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizado Especial Criminal se processam os autos do Crime c/ Pessoa, processo 0060.05.018342-9, que tem como acusada Nilcélia Araújo Santos e vítima Larissa Ribeiro da Silva, fica intimada a vítima LARISSA RIBEIRO DA SILVA, da sentença nos autos, cujo final segue: "...Nesta senda, decorrido o lapso temporal, declaro extinta a punibilidade de NILCÉLIA ARAÚJO SANTOS com relação ao suposto ilícito anotado nestes autos, com esteio no art. 107, IV, segunda parte, do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se, com a devida baixa e anotações de praxe. Cumpra-se. São Luiz do Anauá, quarta-feira, 11 de abril de 2007.". (a) Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO - Titular da Comarca de São Lui z do Anauá. E para o devido conhecimento de todos mandou expedir o presente, que será publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 17/07/2007. (a) Cézar Barbosa Corrêa - Escrivão Substituto, de ordem do MM. Juiz. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006005018739-6

Indicado: D.O.L. => EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 10 DIAS. O Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca, Doutor Luiz Alberto Moraes Júnior, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizado Especial Criminal se processam os autos do Crime c/ Pessoa, processo 0060.05.018739-6, que tem como autor do fato Diogo de Oliveira Lopes e vítima Rodrigo Pereira Moraes, fica intimado a vítima RODRIGO PEREIRA MORAES, da sentença cujo final segue: "...Nesta senda, decorrido o referido lapso temporal, declaro extinta e punibilidade de DIOGO DE OLIVEIRA LOPES com relação aos supostos ilícitos anotados nestes autos, com esteio no art. art. 107, IV, segunda parte, do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se, com a devida baixa e anotações de praxe. Cumpra-se. São Luiz do Anauá, terça-feira, 27 de março de 2007.". Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO - Titular da Comarca de São Luiz do Anauá. E para o devido conhecimento de todos mandou expedir o presente que será publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 17/07/2007. (a) Cézar Barbosa Corrêa - Escrivão Substituto, de ordem do MM. Juiz. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE ALTO ALEGRE  
JUSTIÇA COMUM**


---

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/07/2007

Não existem advogados para compor o índice.

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

## VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

## RELAXAMENTO DE PRISÃO

00001 - 000507003091-0

Requerente: Cláudio da Silva Ribeiro =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## REPRESENTAÇÃO

00002 - 000507003090-2

Autor: Glauber Carneiro Lorenzini =&gt; Distribuição por Sorteio em 17/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**


---

## VARA CÍVEL

Expediente de 17/07/2007

## JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

## PROMOTOR(A) :

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

## ESCRIVÃO(Ã) :

Ocimara da Cunha Vasconcelos

## EXECUÇÃO

00003 - 000506002642-3

Exequente: M.S.S. e outros

Executado: C.S.O. => Isto posto, decreto a prisão do executado Carlos Silva de Oliveira, pelo prazo 30 (trinta) dias, na forma do art. 733, § 1º, CPC. Expeça-se o mandado de prisão com as advertências contidas no art. 733, § 2º, do mesmo Diploma Legal. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 17 de julho de 2007. MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## VARA CRIMINAL

Expediente de 17/07/2007

## JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

## PROMOTOR(A) :

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

## ESCRIVÃO(Ã) :

Ocimara da Cunha Vasconcelos

## CRIME DE TÓXICOS

00004 - 000507002985-4

Réu: Joyce Karina Barros Sobral e outros => Ante o exposto, RECEBO A DENÚNCIA oferecida contra JOYCE KARINA BARROS SOBRAL e JORGE PINHO TRINDADE, imputando-os nas sanções do artigo 33 c/c artigo 35, da Lei nº 11.343/06. Designo o dia 02 de agosto de 2007, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Requisite-se os denunciados e intime-se o Ministério Público, os Defensores Públicos e as testemunhas de acusação e defesa. Requisite-se o laudo pericial da substância entorpecente, bem como Certidões de antecedentes criminais atualizadas. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 17 de julho de 2007. MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito Titular. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/08/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE PACARAIMA  
JUSTIÇA COMUM**


---

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/07/2007

000078RR-A =>00001  
000155RR-B =>00002  
076999SP =>00001

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARA CÍVEL

#### Expediente de 17/07/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

Parima Dias Veras

##### PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni

Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecideo de Oliveira

##### ESCRIVÃO(Ã) :

Claudia Luiza Pereira Nattrodt

### INDENIZAÇÃO

00001 - 004506000941-7

Autor: Francisco Gean de Sousa

Réu: Telemar Norte Leste S/A => ...Digam as partes as provas que pretendem produzir. Em 16/07/2007 LANA LEITÃO MARTIS JUIZA SUBSTITUTA Adv - Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Helder Figueiredo Pereira.

### VARA CRIMINAL

#### Expediente de 17/07/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

Parima Dias Veras

##### PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni

Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecideo de Oliveira

##### ESCRIVÃO(Ã) :

Claudia Luiza Pereira Nattrodt

### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00002 - 004506000296-6

Réu: Laudelirio Rodrigues Coelho Filho => DECISÃO: Prazo Fixado Início. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

## COMARCA DE PACARAIMA JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/07/2007

Não existem advogados para compor o índice.

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### JUIZADO CRIMINAL

#### Expediente de 17/07/2007

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Parima Dias Veras

##### PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni

Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecideo de Oliveira

##### ESCRIVÃO(Ã) :

Claudia Luiza Pereira Nattrodt

### CRIME C/ PESSOA

00001 - 004506000060-6

Indiciado: P.R.S. => Prescrição da Pretensão Punitiva. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 6.<sup>a</sup> VARA CÍVEL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

*Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:*

*N.º 010 05 124659-2 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO*

*AUTOR: CÍCERO PEREIRA DE OLIVEIRA*

*RÉU: NÚBIA CONCEIÇÃO DA SILVA CAMURÇA*

*Valor da causa: R\$ 4.482,60(quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).*

*Como se encontra a parte AUTORA CÍCERO PEREIRA DE OLIVEIRA atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para parte autora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar andamento no processo, sob pena de extinção do mesmo.*

*E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.*

Boa Vista/RR, 10 de Julho de 2007.

Eliane de A. C. Oliveira  
Escrivã

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

*Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:*

*N.º 010 05 124677-4 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS*

*EXEQUENTE: JOSÉ JERONIMO FIGUEIREDO DA SILVA E OUTROS*

*EXECUTADO: RAFAEL DE CASTRO FILHO*

*Valor da causa: R\$ 9.441,67(nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).*

*Como se encontra a parte AUTORA MARIA DIZANETE DE SOUSA MATIAS atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para parte autora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar andamento no processo, sob pena de extinção do mesmo.*

*E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.*

Boa Vista/RR, 16 de Julho de 2007.

Eliane de A. C. Oliveira  
Escrivã

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

N.º 010 05 124677-4 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

EXEQUENTE: JOSÉ JERONIMO FIGUEIREDO DA SILVA

EXECUTADO: RAFAEL DE CASTRO FILHO

Valor da causa: R\$ 9.441,67 (nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Como se encontra a parte AUTORA JOSÉ JERONIMO FIGUEIREDO DA SILVA atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para parte autora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar andamento no processo, sob pena de extinção do mesmo.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 16 de Julho de 2007.

Eliane de A. C. Oliveira  
Escrivã

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

N.º 010 06 146824-4 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DEC.911

Autor: CONSÓRCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA

Réu: IVANILSON DE JESUS DA SILVA

Como se encontra a parte autora CONSÓRCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para parte autora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar andamento no processo, sob pena de extinção do mesmo.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de Junho de 2007.

Eliane de A. C. Oliveira  
Escrivã Judicial

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto respondendo pela 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

N.º 0010 05 120746-1 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executado: MARIA IZABEL VALENTIM

Valor da causa: R\$ 130.972,07 (Cento e trinta mil, novecentos e setenta e dois reais e sete centavos).

Como se encontra a executada MARIA IZABEL VALENTIM, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para que a mesma, por seu representante legal, dentro de 03 (três

dias, pague o valor da execução ou nomeie bens à penhora. Honorários advocatícios em 10% (dez por cento), salvo embargos.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 17 de julho de 2007.

Eliane de A. C. Oliveira  
Escrivã

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

N.º 010 01 007616-3 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

AUTOR: MIRIAN LUCENA MACEDO

RÉU: TERCIO ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR

Como se encontra o AUTOR MIRIAN LUCENA MACEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para parte autora no prazo de 10 (dez) dias dar andamento no processo, sob pena de extinção do mesmo.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 05 de Julho de 2007.

Eliane de A. C. Oliveira  
Escrivã

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

N.º 010 04 091371-6 - AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR: ML PARISSOTO

RÉU: REVISLANDE DOS SANTOS ARAÚJO

Como se encontra a parte ré REVISLANDE DOS SANTOS ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para o mesmo se manifeste nos termos do Enunciado nº 240 da Súmula 240 da Jurisprudência Predominante do Superior Tribunal de Justiça.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 12 de Julho de 2007.

Eliane de A. C. Oliveira  
Escrivã Judicial

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

N.º 010 05 104107-6 - AÇÃO DE COBRANÇA

**AUTOR: BOA VISTA ENERGIA S/A**

**RÉU: JAMIL MACIEL PINHEIRO**

Como se encontra o réu **JAMIL MACIEL PINHEIRO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para providenciar o pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação ou podendo oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. O Valor do débito é R\$ 1.286,36 (Um Mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme o Artigo 475-J do CPC. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 28 de Junho de 2007.

**Eliane de A. C. Oliveira**  
*Escrivã Judicial*

### **EDITAL DE LEILÃO**

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo leilão, os bens penhorados nos autos:

Proc. n.<sup>o</sup> 001004093604-8 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: L A C DE LIMA COMERCIAL

Executado: BRARROZ AGROINDUSTRIAL LTDA

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 06.09.2007, às 09h00, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 20.09.2007, às 09h00, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício Fórum Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, nesta Capital.

DESCRÍÇÃO DO(S) BEM(NS):

-As peças encontram-se discriminadas na fls.59/61do processo acima nominado.

DEPÓSITO: Em poder do Sr. PEDRO JADER ANTONY LINHARES, fiel depositário.

ÔNUS: nos autos nada consta

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 160.000,00(Cento e sessenta mil reais), conforme avaliação feita em 21.12.2004.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 129.686,60 ( Cento e vinte e nove mil, seissentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) em 29.09.2004.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimadas as partes executadas, se porventura não forem encontradas para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 03 de Julho de 2007.

**Eliane A. C. Oliveira**  
*Escrivã Judicial*

### **EDITAL DE LEILÃO**

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo leilão, os bens penhorados nos autos:

Proc. n.<sup>o</sup> 001005122208-0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: JOSE CHAGAS MELO

Executado: FRANCISCO CHARLES MARTINS PEREIRA

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 06.09.2007, às 10h00, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 20.09.2007, às 10h00, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício Fórum Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, nesta Capital.

DESCRÍÇÃO DO(S) BEM(NS):

-As peças encontram-se discriminadas na fls.63/64e 64v do processo acima nominado.

DEPÓSITO: Em poder do Sr. JOSE CHAGAS MELO, fiel depositário judicial.

ÔNUS: nos autos nada consta

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.183,95(cinco mil e cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme avaliação feita em 28.08.2006.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.347,85 ( Cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) em 07.11.2005.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimadas as partes executadas, se porventura não forem encontradas para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 05 de julho de 2007.

**Eliane de A. C. Oliveira**  
*Escrivã Judicial*

## **4<sup>a</sup> JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

**Portaria Nº 004/07 4º Juizado Especial**

O Dr. **ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO**, Juiz de Direito do 4º Juizado Especial, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** O período de férias do servidor **WALTER MENEZES**, Escrivão Judicial deste Juizado;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar a servidora **VÂNIA LUÍZA DO CARMO BARAÚNA**, matrícula 3010064, para exercer o cargo de Escrivã Substituta do 4º Juizado Especial, no período de 02/07/2007 a 20/07/2007.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Boa Vista, RR, 26 de junho de 2007.

**ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO**  
Juiz de Direito

## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR**

### **SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia **18 de julho de 2007**, para ciência e intimação das partes.

### **PAUTAS DE JULGAMENTO**

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna

público que, nas sessões ordinária a seguir especificadas serão julgados os seguintes feitos:

DIA 24/07/2007:

PROCESSO N.º 393 – CLASSE XV  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE NIVALDO DE SOUSA CRUZ, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC ELEIÇÕES 2006  
AUTOR: NIVALDO DE SOUSA CRUZ  
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PROCESSO N.º 432 – CLASSE XV  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MIRIAN CORREIA DE SEIXAS, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PL ELEIÇÕES 2006  
AUTOR: MIRIAN CORREIA DE SEIXAS  
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DIA 25/07/2007

PROCESSO N.º 281 – CLASSE XV  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARCELO MÁRIO SILVA PINTO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRTB/RR ELEIÇÕES 2006  
AUTOR: MARCELO MÁRIO SILVA PINTO  
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PROCESSO N.º 493 – CLASSE XV  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ERIVALTON MARQUES DE SIQUEIRA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSDB – ELEIÇÕES 2006  
AUTOR: ERIVALTON MARQUES DE SIQUEIRA  
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DIA 31/07/2007:

PROCESSO N.º 136 – CLASSE XV  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ALCINO FLORENTINO DE ARRUDA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PHS/RR – ELEIÇÕES 2006  
AUTOR: ALCINO FLORENTINO DE ARRUDA  
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PROCESSO N.º 211 – CLASSE XV  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FRANCISCO DE SOUSA CRUZ, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PFL/RR ELEIÇÕES 2006  
AUTOR: FRANCISCO DE SOUSA CRUZ  
ADVOGADO: EDNALDO GOMES VIDAL  
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PROCESSO N.º 112 – CLASSE XV  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FLÁVIO ROBERTO DA SILVA FERREIRA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT - ELEIÇÕES 2006  
AUTOR: FLÁVIO ROBERTO DA SILVA FERREIRA  
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI / ERICK LINHARES

PROCESSO N.º 392 – CLASSE XV  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIANE SANTANA DE SOUZA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PTN - ELEIÇÕES 2006  
AUTOR: REGIANE SANTANA DE SOUZA  
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

ERRATAS

Na pauta do dia **01/08/2007** – PROCESSO N.º 461 – CLASSE XV publicada no DPJ Edição nº 3645, de 14/07/07, à fl.48. **ONDE SE LÊ:** AUTOR: JULIO AUGUSTO MAGALHAES MARTINS e RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA, **LEIA-SE:** AUTOR:

**HUNG PAI YOU, RELATOR:** JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI / ERICK LINHARES

Na publicação do DPJ nº 3647, de 18/07/07, à fl. 41, PROCESSO 493 **ONDE SE LÊ:** AUTOR: ERIVALDO MARQUES SIQUEIRA, **LEIA-SE:** ERIVALTON MARQUES SIQUEIRA.

Na publicação do DPJ nº 3647, de 18/07/07, à fl. 41, PROCESSO 392 **ONDE SE LÊ:** ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIANE SANTANA DE SOUSA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PTN – ELEIÇÕES 2006, **LEIA-SE:** ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIANE SANTANA DE SOUZA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PTN – ELEIÇÕES 2006.

Na publicação do DPJ nº 3647, de 18/07/07, à fl. 41, PROCESSO 176 **ONDE SE LÊ:** ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GERALDO MAIA DA COSTA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTC – ELEIÇÕES 2006, **LEIA-SE:** ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GERALDO MARIA DA COSTA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTC – ELEIÇÕES 2006,

Na publicação do DPJ nº 3647, de 18/07/07, à fl. 42, PROCESSO 225 **ONDE SE LÊ:** ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOSÉ NONA DA CONCEIÇÃO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PHS – ELEIÇÕES 2006, **LEIA-SE:** ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOSÉ NONA DA CONCEIÇÃO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRP – ELEIÇÕES 2006

Na publicação do DPJ nº 3647, de 18/07/07, à fl. 42, PROCESSO 509 **ONDE SE LÊ:** AUTOR: ELIDE ALEMIDA OLIVEIRA, **LEIA-SE:** ELIDE ALMEIDA OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS/DECISÃO:

**NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTES DESPACHOS/DECISÃO:**

PROCESSO N.º 514 – CLASSE XV  
ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006  
INTERESSADO: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB)  
RELATORA: JUIZA DIZANETE MATIAS

DESPACHO

**Ao MPE.**

**Boa Vista, 17/07/2007**

**Juíza Dizanete Matias**  
Relatora

PROCESSO N.º 521 – CLASSE XV  
ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE – PHS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006  
INTERESSADO: PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS)  
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

**Intime-se a agremiação para, querendo, apresentar suas contas no prazo de 10 (dez) dias.**

**Boa Vista, 17 de julho de /2007**

**Juiz CHAGAS BATISTA**  
Relator

PROCESSO N.º 351 – CLASSE XV  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ALEXSANDRO CONCEIÇÃO CAMURÇA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC - ELEIÇÕES 2006

**AUTOR: ALEXSANDRO CONCEIÇÃO CAMURÇA**  
**RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA**

DESPACHO

Intime-se o interessado para se manifestar sobre o parecer ministerial no prazo 72 (setenta e duas) horas.

Boa Vista, 17 de julho de 2007

**Juiz CHAGAS BATISTA**  
 Relator

PROCESSO N° 349 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ROMERO JUCÁ FILHO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE GOVERNADOR PELO PMDB - ELEIÇÕES 2006

**AUTOR: ROMERO JUCÁ FILHO**  
 RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Notifique-se o ilustre autor das contas de campanha em apreço, para no prazo de setenta e duas (72) horas, querendo, se manifestar sobre o parecer ministerial de fls. 828/832 dos autos.

Boa Vista, 18 de julho de 2007

**Juiz CHAGAS BATISTA**  
 Relator

PROCESSO N° 516 – CLASSE XV

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006

**INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**  
 RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

O dever de prestar contas decorre de lei, e a pessoa obrigada não pode, à seu nuto, eximir-se desse ônus. Justo por isso, notifique-se a agremiação partidária interessada para que preste sua contas anuais, facultando-lhe o prazo de dez (10) dias.

Boa Vista, 18 de julho de 2007

**Juiz CHAGAS BATISTA**  
 Relator

OUTROS PROCESSOS NÃO CLASSIFICADOS N° 1253 – CLASSE XI

**ASSUNTO: INQUÉRITO**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**  
**INDICIADO: NEUDO RIBEIRO CAMPOS E FRANCISCO SALES GUERRA NETO**  
 RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Acolho a cota ministerial de fls. 432/434.

Logo após, dê-se nova vista ao MPE, inclusive para falar sobre o postulado de fls. 436.

Boa Vista, 17 de julho de 2007

**Juiz CHAGAS BATISTA**  
 Relator

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA (MA) N° 304 – CLASSE XII**

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MARIA NILZA DA SILVA, PARA O CARTÓRIO DA 5ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA

**INTERESSADO: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DA 5ª ZONA ELEITORAL**

**RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA**

DESPACHO

Á Coordenadoria de Recursos Humanos desta Corte Judiciária Eleitoral, para fins de instrução e parecer.

Boa Vista, 18 de julho de 2007

**Juiz CHAGAS BATISTA**  
 Relator

PROCESSO N.º 483 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ZAMOR MAGALHÃES ALMEIDA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PMDB ELEIÇÕES 2006

**AUTOR: ZAMOR MAGALHÃES ALMEIDA**  
 RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

À Coordenadoria de Controle Interno, para fins de emissão de parecer conclusivo.

Boa Vista, 18 de julho de 2007.

**Juiz CHAGAS BATISTA**  
 Relator

PROCESSO N.º 393 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE NIVALDO DE SOUSA CRUZ, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC ELEIÇÕES 2006

**AUTOR: NIVALDO DE SOUSA CRUZ**  
 RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Inclua-se na pauta de julgamento.

Boa Vista, 18 de julho de 2007.

**Juiz CHAGAS BATISTA**  
 Relator

PROCESSO N.º 432 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MIRIAN CORREIA DE SEIXAS, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PL ELEIÇÕES 2006

**AUTOR: MIRIAN CORREIA DE SEIXAS**  
 RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Proceda-se a inclusão do feito na pauta de julgamento.

Boa Vista, 18 de julho de 2007.

**Juiz CHAGAS BATISTA**  
 Relator

PROCESSO N.º 211 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FRANCISCO DE SOUSA CRUZ, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PFL ELEIÇÕES 2006

**AUTOR: FRANCISCO DE SOUSA CRUZ**  
**ADVOGADO: EDNALDO GOMES VIDAL**  
 RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Inclua-se este feito na pauta de julgamento.

Boa Vista, 18 de julho de 2007.

**Juiz CHAGAS BATISTA**  
 Relator

PROCESSO N.º 281 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARCELO MÁRIO SILVA PINTO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRTB ELEIÇÕES 2006

**AUTOR: MARCELO MÁRIO SILVA PINTO**  
 RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

## DESPACHO

**À Secretaria Judiciária, para fins de inclusão do feito na pauta de julgamento.**

**Boa Vista, 18 de julho de 2007.**

**Juiz CHAGAS BATISTA**  
Relator

**AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO N° 14 – CLASSE V**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO DOS CANDIDATOS ELEITOS F.M.M.C E O S. P.**

**REQUERENTES: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB E OUTROS**

**ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA**

**REQUERIDOS: F.M.M.C E O S. P.**

**ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES, RARISON TATAÍRA E OUTROS**

**RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA**

**DESPACHO**

**Certifique-se se houve interposição de recurso da decisão de fls. 1.123/1.128.**

**Defiro o pedido de vista dos autos, pugnado à fl. 1.130.**

**Boa Vista, 18 de julho de /2007**

**Juiz CHAGAS BATISTA**  
Relator

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N° 40**

**RÉPRESENTANTES: CÓLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO, ROMERO JUCÁ FILHO E PMDB**

**ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA**

**REPRESENTADO: OTTOMAR DE SOUSA PINTO**

**ADVOGADO: HENRIQUE KEISUQUE SADAMATSU**

**RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA**

**DECISÃO**

Cuida-se de Investigação Judicial proposta com fundamento no art. 30-A da Lei n.º 9.504/97.

Nota-se dos autos que a matéria controvertida não tem como pano de fundo a Lei Complementar n.º 64/90, fato que inegavelmente afasta do Corregedor a competência para presidir o feito, prevista no art. 22, *caput*, do referido Diploma Legal.<sup>1</sup>

Com efeito, não se trata de ação a culminar em declaração de inelegibilidade. Em verdade, o desiderato dos requerentes atém-se aos imediatos efeitos do art. 30-A da Lei n.º 9.504/97, recentemente incluído pela Lei n.º 11.300/2006.<sup>2</sup>

Conquanto o novel dispositivo se refira à “investigação judicial”, isto não significa tratar-se da ação prevista no art. 22, *caput*, da Lei Complementar n.º 64/90.

A AIJE é uma ação cuja procedência acarreta, automaticamente, sanções de inelegibilidade e cassação de registro de candidatura (art. 22, XIV)<sup>3</sup>. Não há, portanto, previsão para cassação de diploma, como o faz o § 2º do artigo 30-A da Lei n.º 9.504/97. Apenas é possível que, com base no julgamento final da AIJE, seja manejada nova pretensão para atender a este fim (art. 22, XV).<sup>4</sup>

Essas consequências jurídicas delineadas sedimentam a constatação de que a investigação do artigo 30-A da Lei n.º 9.504/97 não é a mesma do artigo 22 da LC n.º 64/90.

Na verdade, a nova investigação diz respeito ao descumprimento da Lei das Eleições, o que impõe a distribuição do feito a um dos Juízes Auxiliares ou, encerrada a atuação destes, a qualquer membro da Corte.

Convém destacar que a circunstância de as duas investigações terem o mesmo procedimento não implica em qualquer vinculação. Afinal, não é o rito que fixa a competência.

No caso, tem-se a mesma sistemática da representação prevista no art. 41-A da Lei n.º 9.504/97, cuja relatoria, *a priori*, incumbe aos Juízes Auxiliares ou aos Juízes Titulares da Corte, apesar de haver, também, identidade de procedimento com a AIJE.<sup>5</sup>

Em recente julgado, o e. Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo decidiu:

“AGRADO REGIMENTAL – DECISÃO QUE ENTENDEU PELO PROCESSAMENTO DA REPRESENTAÇÃO PERANTE OS JUÍZES AUXILIARES DA PROPAGANDA – INVESTIGAÇÃO JUDICIAL COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 24, INCISO VIII E 30-A, AMBOS DA LEI N.º 9.504/97 – COMPETÊNCIA DOS JUÍZES AUXILIARES DO TRIBUNAL – AGRADO DESPROVIDO.”

(Acórdão n.º 157705, J. 04/12/06, Relator: Juiz MARCO CÉSAR)

Recentemente, no e. Tribunal Superior Eleitoral, enfrentou-se situação similar na RP n.º 1347/DF, resultando na prolação da decisão monocrática, que, em suma, remete o feito à Presidência daquela Corte para “livre redistribuição entre os membros efetivos.” (cópia anexa)

De outra banda, constato que a identidade anunciada na inicial entre a presente Investigação e a de n.º 38 efetivamente se confirma, dado que tais Ações possuem em comum o objeto e a causa de pedir, impondo-se, por força do art. 103 do CPC, o reconhecimento da conexão.

Diante do exposto, enquanto Corregedor, declaro-me incompetente para conduzir o feito.

Assim, encaminho o feito à Presidência desta Corte, com a sugestão de que seja redistribuído por dependência à AIJE 38, de forma que Sua Excelência, o eventual Relator, decida quanto à reunião dos processos.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2007.

**Juiz JOSÉ PEDRO**  
Corregedor Regional Eleitoral em exercício

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N° 38**

**RÉPRESENTANTES: CÓLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO**

**ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA**

**REPRESENTADO: OTTOMAR DE SOUSA PINTO**

**ADVOGADO: HENRIQUE KEISUQUE SADAMATSU**

**RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA**

**DECISÃO**

Cuida-se de Investigação Judicial proposta com fundamento no art. 30-A da Lei n.º 9.504/97.

Nota-se dos autos que a matéria controvertida não tem como pano de fundo a Lei Complementar n.º 64/90, fato que inegavelmente afasta do Corregedor a competência para presidir o feito, prevista no art. 22, *caput*, do referido Diploma Legal.<sup>1</sup>

Com efeito, não se trata de ação a culminar em declaração de inelegibilidade. Em verdade, o desiderato dos requerentes atém-se aos imediatos efeitos do art. 30-A da Lei n.º 9.504/97, recentemente incluído pela Lei n.º 11.300/2006.<sup>2</sup>

Conquanto o novel dispositivo se refira à “investigação judicial”, isto não significa tratar-se da ação prevista no art. 22, *caput*, da Lei Complementar n.º 64/90.

A AIJE é uma ação cuja procedência acarreta, automaticamente, sanções de inelegibilidade e cassação de registro de candidatura (art. 22, XIV)<sup>3</sup>. Não há, portanto, previsão para cassação de diploma, como o faz o § 2º do artigo 30-A da Lei n.º 9.504/97. Apenas é possível que, com base no julgamento final da AIJE, seja manejada nova pretensão para atender a este fim (art. 22, XV).<sup>4</sup>

Essas consequências jurídicas delineadas sedimentam a constatação de que a investigação do artigo 30-A da Lei n.º 9.504/97 não é a mesma do artigo 22 da LC n.º 64/90.

Na verdade, a nova investigação diz respeito ao descumprimento da Lei das Eleições, o que impõe a distribuição do feito a um dos Juízes Auxiliares ou, encerrada a atuação destes, a qualquer membro da Corte.

Convém destacar que a circunstância de as duas investigações terem o mesmo procedimento não implica em qualquer vinculação. Afinal, não é o rito que fixa a competência.

No caso, tem-se a mesma sistemática da representação prevista no art. 41-A da Lei n.º 9.504/97, cuja relatoria, *a priori*, incumbe aos Juízes Auxiliares ou aos Juízes Titulares da Corte, apesar de haver, também, identidade de procedimento com a AIE.<sup>5</sup>

Em recente julgado, o e. Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo decidiu:

“AGRAVO REGIMENTAL – DECISÃO QUE ENTENDEU PELO PROCESSAMENTO DA REPRESENTAÇÃO PERANTE OS JUÍZES AUXILIARES DA PROPAGANDA – INVESTIGAÇÃO JUDICIAL COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 24, INCISO VIII E 30-A, AMBOS DA LEI N.º 9.504/97 – COMPETÊNCIA DOS JUÍZES AUXILIARES DO TRIBUNAL – AGRAVO DESPROVIDO.”

(Acórdão n.º 157705, J. 04/12/06, Relator: Juiz MARCO CÉSAR)

Recentemente, no e. Tribunal Superior Eleitoral, enfrentou-se situação similar na RP n.º 1347/DF, resultando na prolação da decisão monocrática, que, em suma, remete o feito à Presidência daquela Corte para “livre redistribuição entre os membros efetivos.” (cópia anexa)

Dante do exposto, enquanto Corregedor, declaro-me incompetente para conduzir a presente ação.

Assim, encaminho o feito à Presidência desta Corte, com a sugestão de que seja redistribuído entre os Juízes Membros do Tribunal, tendo em vista o encerramento das atividades judicantes dos Juízes Auxiliares.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2007.

Juiz JOSÉ PEDRO  
Corregedor Regional Eleitoral em exercício

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÁOS:

PROCESSO N.º 491 – CLASSE XV  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE WALTEIR ALVES PINTO, REFERENTE À SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PT DO B – ELEIÇÕES 2006.  
AUTOR: WALTEIR ALVES DE PINTO  
RELATORA: JUÍZA DIZANETE MATIAS

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2006 – PARCIAL ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS – APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA DAS CONTAS – APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

A CÓRДАО

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em aprovar, com ressalvas, a prestação de contas de WALTEIR ALVES PINTO, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PT do B, Eleições de 2006, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 17 de julho de 2007.

Juiz ALMIRO PADILHA  
– Presidente do TRE-RR –

Juíza DIZANETE MATIAS  
– Relatora –

Dr. ANDREI MATTIUZI BALVEDI  
Procurador Regional Eleitoral –

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

#### PORTRARIA N.º 615, DE 18 DE JULHO DE 2007

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

Designar o Procurador de Justiça, Dr. **FÁBIO BASTOS STICA**, para atuar nos Autos nº 0010.06.006264-2.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

#### **DIRETORIA GERAL**

#### **PORTRARIA N.º 613, DE 18 DE JULHO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

#### **RESOLVE:**

Conceder à Servidora **LEIDA PEREIRA VERAS**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 30JUL07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

#### **PORTRARIA N.º 614, DE 18 DE JULHO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

#### **R E S O L V E:**

Homologar a avaliação de estágio probatório do servidor **ANTÔNIO FAGNER GOMES**, considerando-o estável no Quadro de Servidores Efetivos do Ministério Público Estadual, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Código MP/NB-2, Nível I, com efeitos a contar de 11JUL07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1.º INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

#### **ÍNDICE POR ADVOGADOS**

RR 297-A => 001

RR 112-B => 001

RR 073-B => 001

RR 413 => 001

RR 393 => 001

#### **1.ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal  
**HELDER GIRÃO BARRETO**  
Diretor de Secretaria  
**FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR**

#### **EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 2007** **ATO ORDINATÓRIO**

001 - 2007.42.00.000934-6

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉUS : MARLÚCIA FERREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADOS : ALYSSON BATALHA FRANCO, OAB/RR 297-A; ANTONIO

CLÁUDIO C.

THEOTÔNIO, OAB/RR 112-B; EDIR RIBEIRO DA COSTA,

OAB/RR 073-B; SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO, OAB/

RR 413; NÁDIA LEANDRA PEREIRA OAB/RR 393  
**ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara, e nos termos da Portaria nº 002, de 20/05/2003/1ª Vara/JF-RR, ficam as partes cientes da designação de audiência para inquirição das testemunhas de acusação Maria José Barreto e Ana Karoline Ferreira da Silva, a ser realizada no dia 25 de julho de 2007, às 09h00min, na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas, sito na Av. André Araújo, nº 25, bairro Aleixo, Manaus/AM, conforme deprecado à fl. 469.**

## 2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal  
**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
 Diretora de Secretaria  
**DILMA ALVES GONÇALVES**

## EDITAIS

### TABELIONATO DE 1º OFICIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício  
 Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

#### 1) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA e CARLA PEDRO SOUZA

ELE: nascido em Paulo Ramos-MA, em 22/06/1979, de profissão professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Vila São Silvestre, Alto Alegre-RR, filho de ANTONIO PATRICIO DA SILVA e IRACEMA RODRIGUES DA SILVA.  
 ELA: nascida em -RR, em 22/08/1985, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Vila São Silvestre, Alto Alegre-RR, filha de CARLOS DA SILVA SOUZA e ELENA DA SILVA PEDRO.

#### 2) DANIEL NETO DA SILVA e LEILIANE VASCONCELOS DA SILVA

ELE: nascido em Barra do Corda-MA, em 03/09/1979, de profissão motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua OP 15, nº 1298, Bairro: Operário, Boa Vista-RR, filho de SALOMÃO CHAVES DA SILVA e MARIA TEREZA NETO DA SILVA.  
 ELA: nascida em Alto Alegre-RR, em 30/03/1985, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua OP 15, nº 1298, Bairro: Operário, Boa Vista-RR, filha de BRAZ ERNANDES DA SILVA e NILVA DIAS VASCONCELOS.

#### 3) DIEGO ARAÚJO DE ALMEIDA e RENATA SOUZA TRINDADE

ELE: nascido em Recife-PE, em 15/10/1983, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Genipapeiro, nº 231, apt. 02, Bairro Caçari, Boa Vista-RR, filho de GERALDO ANTÔNIO DE ALMEIDA e RIVANE ARAÚJO DE ALMEIDA.  
 ELA: nascida em Brasília-DF, em 10/11/1977, de profissão fisioterapeuta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Genipapeiro, nº 231, apt. 02, Bairro Caçari, Boa Vista-RR, filha de LUIZ CARLOS TRINDADE e ENOI DE SOUZA TRINDADE.

#### 4) ADÃO SANTANA FEITOSA e MARIA AUCILEIA DE SALES APOLIANO

ELE: nascido em Sucupira do Norte-MA, em 19/09/1971, de profissão mergulhador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Ouro Verde, nº 390, Bairro Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO FEITOSA e BEATRIZ ALVES SANTANA FEITOSA.

ELA: nascida em Santa Inês-MA, em 02/04/1986, de profissão recepcionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Cruzeiro do Sul, nº 799, Bairro Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ARAÚJO APOLIANO e RITA DE SALES APOLIANO.

#### 5) RICARDO TADEU ANDRADE FIGUERA e ANDREIA GUILHERME DE MORAES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/12/1978, de profissão policial militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av.

Capitão Júlio Bezerra, n.º 513, Bairro: Centro, Boa Vista-RR, filho de LUIZ ORLANDO FIGUERA e MARIA AUXILIADORA COELHO DE ANDRADE.  
 ELA: nascida em Anapolis-GO, em 09/09/1987, de profissão autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av. Capitão Júlio Bezerra, n.º 513, Bairro: Centro, Boa Vista-RR, filha de CACILDO GARCIA DE MORAES e SONIA GUILHERME DE MORAES.

#### 6) LEANDRO CAVALCANTE LIMA e MARLYZE DE ALMEIDA CHAGAS

ELE: nascido em Poção de Pedras-MA, em 04/04/1986, de profissão vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av. Capitão Júlio Bezerra, n.º 941, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO ALVES DE LIMA e MARIA CAVALCANTE DE ANDRADE LIMA.  
 ELA: nascida em Manaus-AM, em 16/05/1983, de profissão tecnóloga em marketing, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av. Capitão Júlio Bezerra, n.º 941, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, filha de JORGE DJALMIR RAMALHO CHAGAS e MARIA DAS DORES DEC ALMEIDA CHAGAS.

#### 7) PEDRO ANTONIO NASCIMENTO PINHEIRO e EDNA MARIA SILVA MELO

ELE: nascido em Belém-PA, em 23/09/1958, de profissão servidor público federal, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Av: Rio de Janeiro, nº 227, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filho de PEDRO XAVIER PINHEIRO e JURACY NASCIMENTO PINHEIRO.  
 ELA: nascida em Rio Branco-AC, em 26/10/1964, de profissão servidora pública federal, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Av: Rio de Janeiro, nº 227, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO MARQUES MELO e FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 18 de julho de 2007. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

### TABELIONATO DE 2º OFICIO

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JACKSON FERREIRA DE OLIVEIRA e FRANCIENE MIRANDA LOBATO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Manaus, Estado do Amazona, nascido a 14 de outubro de 1971, de profissão: funcionário público, residente a Rua: Santo Agostinho, nº 661, Bairro – Centenário, filho de **JOÃO NELY REIS DE OLIVEIRA** e de **ANTONIA FERREIRA DE OLIVEIRA**.

**ELA** é natural de Rainha, Estado do Pará, nascida a 07 de novembro de 1980, de profissão: funcionária pública, residente a Rua: Santo Agostinho, nº 661, Bairro – Centenário, filha de **\*\*\*\* e de MARIA FRANCISCA MIRANDA LOBATO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 28 de Junho de 2007.  
 Wagner Mendes Coelho  
 Tabelião

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ISAAC ALVES PINTO e MARIA ALVES CARDOSO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Nanuque, Estado de Minas Gerais, nascido a 21 de maio de 1954, de profissão: agricultor, residente a Rua: Sítio Fome Zero, nº 249, Vicinal 6, Bairro – Bonfim-RR, filho de **SEBASTIÃO ALVES PINTO** e de **SALVINA RIBEIRO DE JESUS**.

**ELA** é natural de Assare, Estado do Ceará, nascida a 14 de março de 1950, de profissão: agricultora, residente a Rua: Argentina, nº 1743,

Bairro – Cauamé, filha de **EXPEDITO ALVES DE SOUZA e de FRANCISCA ALVES BEZERRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 18 de Julho de 2007.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **EDUARDO LABORDA IZEL JUNIOR e RAQUELI BARROSO DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 13 de outubro de 1984, de profissão: autônomo, residente a Rua: Padre Caleri, nº 535, Bairro – São Francisco, filho de **EDUARDO LABORDA IZEL NETO e de MARIA DO SOCORRO BATISTA FERREIRA**.

**ELA** é natural de Caracaraí, Estado de Roraima, nascida a 15 de julho de 1986, de profissão: autônoma, residente a Rua: Padre Caleri, nº 535, Bairro – São Francisco, filha de **FRANCISCO DOS SANTOS e de ARLETE BARROSO DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 17 de Julho de 2007.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

## JUSTIÇA MÓVEL

### 0800 280 8580



#### Justiça Especial Volante

#### JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Diário do Poder Júdiciário  
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos  
*Presidente*

Des. Carlos Henrques Rodrigues  
*Vice-Presidente*

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho  
*Corregedor Geral de Justiça*

Des. José Pedro Fernandes  
Des. Mauro José do Nascimento Campelo  
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira  
Des. Almiro José Mello Padilha  
*Membros*

João Augusto Barbosa Monteiro  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2675



#### Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância  
**9971 5002**

Plantão Judicial 2ª Instância  
**9959 8745**

Ovidoria  
**0800 280 9551**  
**3623 3352**

Vara da Justiça Itinerante  
**0800 280 8580**  
**3624 2769**  
**9971 4910**

Justiça no Trânsito  
**9971 6700**

**Corregedoria  
Geral de Justiça**

***Ouvidoria-Geral***

**Telefone**

**0800 2809551**

e-mail:

[ouvidoria@tj.rr.gov.br](mailto:ouvidoria@tj.rr.gov.br)



**Assine o**

**DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

**Central de Atendimento**

**Ramal: 2670**  
(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**  
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail:** [suporte@tj.rr.gov.br](mailto:suporte@tj.rr.gov.br)

**Acesse a intranet:** <http://intranet/>

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*

**3623-6108**